



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3823—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	26

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	26
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	28
DIRETORIA GERAL	29
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	34
ESMAT	35
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	40
CENTRAL DE COMPRAS	41

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO Nº 0006328-94.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS N.º 5002564-72.2012.827.2731

APELANTE: LEONARDO DA SILVA VERAS

ADVOGADOS: JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR e GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA

APELADA: TRADE-LINE IMPORT. & EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: APELAÇÃO-AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL-CITAÇÃO POR EDITAL-NULIDADE-INOCORRÊNCIA-AUTOR BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA-PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO ÓRGÃO OFICIAL-SUFICIÊNCIA-RECURSO PROVIDO. - Litigando o autor sob o pálio de justiça gratuita, fica afastada a obrigação de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 232 do CPC, mostrando-se desnecessária a comprovação de publicação do edital de citação, por duas vezes, em jornal local.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº0006328-94.2015.827.0000na sessão realizada em 18/05/2016, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao

recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram acompanhando o voto do relator os Desembargadores Moura Filho e Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Dr^a. Elaine Marciano Pires. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0010267-82.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO N.º 0000244-11.2014.827.2717, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS-TO

AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB TO1597

AGRAVADA: BENEDITO RODRIGUES NETO ME

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CONVERSÃO EM EXECUÇÃO. REQUISITOS NECESSÁRIOS. DEFESO APÓS REALIZADA A CITAÇÃO. Embora seja possível a conversão de Ação de Busca e Apreensão em Ação de Execução, fica defeso ao autor modificar o pedido ou a causa de pedir sem a anuência do réu.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento n.º 0010267-82.2015.827.0000, em que figuram como Agravante Banco Volkswagen S.A e Agravado Benedito Rodrigues Neto ME. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão recorrida que indeferiu o pedido de conversão da busca e apreensão em ação de execução após a citação do réu, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com Relator os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA PRUDENTE e HELVÉCIO MAIA NETO. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 25 de maio de 2016. Desembargador MARCO VILLAS BOAS, Relator.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

Serventia Cível e Família

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº 0000591-55.2015.8272702

Chave:433311241115

Ação: ALIMENTOS

Requerente: H.SYMONY RODRIGUES RIBEIRO, menor, rep. por sua mão SONIA RODRIGUES ALVES

Requerido: WILSON RIBEIRO DA SILVA

CITAÇÃO do requerido WIULSON RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, filho de José Maria Ribeiro Soares e Maria Pereira da Silva, demais qualificação pessoal não informada, residente atualmente em lugar incerto e não sabido. Citando-o por todo o conteúdo da petição inicial da ação de Alimentos, que tramita por este Juízo e respectiva Serventia Cível, para, querendo, contesta a ação no prazo de 15(quinze) dias, bem como, para pagar os alimentos provisórios devidos ao alimentando na quantia equivalente a 30%(trinta por cento) do salário mínimo mensal, que deverá ser pagos mediante depósito em conta corrente em nome da genitora do menor, até o quinto dias útil de cada mês.

ARAGUAINA

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS - AP Nº 0005593-57.2016.827.2706

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito titular da 1ª Vara criminal da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): **MARCOS VINÍCIUS BORGES BASÍLIO**, brasileiro, casado, natural de Araguaína/TO, nascido aos 18/07/1996, filho de Wolney Marcos Borges Gama e Edileusa Maria Basílio, inscrito no CPF nº 053.846.981-10, residente e domiciliado na Rua Q, s/nº, Setor Brasil, nesta cidade, o qual foi denunciado (s) nas penas do **artigo 14, caput, da Lei 10.826/03**, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo

presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína-TO, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 07 de junho de 2016. Eu, _____ aapadradantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **ALEX MOZINHO DA SILVA**, brasileiro, filho de Adão Mozinho e Maria da Penha Silva, nascido aos 11/02/1993, natural de Araguaína-TO, inscrito no CPF n.º 041.453.931-12, o qual foi denunciado no **Artigo 121, § 2º, incisos II e IV, sob as diretrizes da Lei n.º 8.072/90 e agravante do artigo 61, inciso II, b, do Código Penal**, nos autos de **Ação Penal nº0006370-42.2016.827.2706** e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de maio do ano de sois mil e dezesseis (07/05/2016). Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, união estável, comerciante, natural de Rio Branco-AC, nascido em 01/09/1987, filho de Rosalvo Humberto Costa e Maria de Fátima Nobre dos Santos, o qual foi denunciado no **Artigo 155, parágrafo 4º, incisos II e IV do Código Penal**, nos autos de **Ação Penal nº0015980-68.2015.827.2706** e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de maio do ano de sois mil e dezesseis (07/05/2016). Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA COM PRAZO DE 90 DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº0005602-53.2015.827.2706

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s): “**LUCIANO FRANCISCO VERAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, operador de computador, natural de Araguaína-TO, nascido em 21 de janeiro de 1996, filho de Edimar Francisco da Silva e Mirian de Sousa Veras, CPF n.º 045.141.101-69, nos autos de **ação penal nº 0005602-53.2015.827.2706**, o qual se encontra **atualmente em local incerto ou não sabido**, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: “... Ante o exposto, **julgo procedente a pretensão punitiva do Estado** e, como consequência natural, **condeno LUCIANO FRANCISCO VERAS DA SILVA**, nas penas do artigo 14, caput, da Lei 10.826/03.(...) Assim considerando a confissão espontânea do denunciado e da menoridade relativa, atenuo as penas 1/5, passando a dosá-las em 1 (um) ano, e 7 (sete) meses e 6 (seis) dias de reclusão e 10 (dez) dias-multa à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato delituoso (...) O regime inicial para cumprimento da pena será o aberto (...) não vislumbro motivos para decretar-lhe a prisão preventiva(...)Publique-se. Registre-se. Intimem-se Araguaína-TO, 21 de março de 2016. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular.” Bem como a intimação do acusado de que, devido a inércia de sua advogada, sua defesa será patrocinada, doravante, por defensora dativa NUPJUR/FACDO, na pessoa da professora Orientadora Karla Beatriz Hortolani Rodrigues Hashimoto (OAB/TO 6052) e a qualquer momento poderá constituir novo advogado, o qual receberá o processo no estado em que se encontrar. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (08/06/2016). Eu, _____ Ulyanna Luiza Moreira – Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Doutor CARLOR ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM Juiz substituto, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº: 0006929-96.2016.827.2706 , (Chave nº 688899651116), requerido por ANTONIO EDINARDO DA SILVA em face de MARIA LUIZA TAVARES DE ALMEIDA, sendo o presente para CITAR a requerida, Sra. MARIA LUIZA TAVARES DE ALMEIDA, brasileira, casada, nascida em 23/10/1970, filha de Josias Tavares de Almeida e Rosa Amélia Tavares de Almeida, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (07/06/2016). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz substituto, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **INTERDIÇÃO, Processo nº. 0003030-27.2015.827.2706 (CHAVE Nº 810644899615**, requerida por **EDINALDO SOUSA SILVA** em face de **JAMSONN ALVES SILVA**, tendo o MM. Juiz, proferido a r. sentença encartada no evento-28, parcialmente transcrita (PARTE DISPOSITIVA): "POSTO ISTO, julgo procedente o pedido, para **DECRETAR**, com fundamento nos arts. 3º, inc. II, e 1.767, inc. I, ambos do Código Civil, a interdição de JAMSONN ALVES SILVA, nomeando-lhe curador EDINALDO SOUSA SILVA, sob compromisso, ressaltando que o exercício da curatela será apenas para fins de atos que alterem o patrimônio da parte ré, mais precisamente referente à prática de qualquer ato que importe em obrigação de natureza laboral, econômica ou financeira, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Procedam-se às publicações previstas no art. 755, §3º, do Novo Código de Processo Civil e a expedição de termo de curatela, dispensando a prestação de caução (art. 1.745, parágrafo único, c/c art. 1.774, ambos do Código Civil), assim como a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo mediante provocação (art. 84, §4º, da Lei nº 13.146/15). Transitada em julgado esta, expeça-se o mandado correspondente Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína - TO, 22 de abril de 2016. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM JUIZ DE DIREITO, RESPONDENDO PELA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos da Ação do PROCEDIMENTO COMUM nº 0001419-39.2015.827.2706, proposta por RICARDO ALVES FERREIRA em desfavor de ERIVALDO SOUSA PINTO e ADRIANA CARVALHO DA SILVA, sendo o presente para CITAR o requerido ERIVALDO SOUSA PINTO, brasileiro, divorciado, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 026.179.181-81, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da inicial, para, querendo, oferecer defesa ao pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo em conformidade com o r. despacho proferido no evento 80. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (06/06/2016). Eu, Vera Lucia Rodrigues de Almeida, Escrivã que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos da Ação do PROCEDIMENTO COMUM nº 0001419-39.2015.827.2706, proposta por RICARDO ALVES FERREIRA em desfavor de ERIVALDO SOUSA PINTO e ADRIANA CARVALHO DA SILVA, sendo o presente para CITAR a requerida ADRIANA CARVALHO DA SILVA, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da inicial, para, querendo, oferecer defesa ao pedido, no prazo de 15

(quinze) dias, tudo em conformidade com o r. despacho proferido no evento 80. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (06/06/2016). Eu, Vera Lucia Rodrigues de Almeida, Escrivã que o digitei.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos: n.º 5011091-54.2013.827.2706

Denunciante: L.K.R.E e ANTONIO CARLOS ESTEVAM NETO

Denunciado: ALINE RAMOS CHAGAS e ROBERTO SOUSA COELHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO a vítima L.K.R.E, brasileira, menor, nascida aos 02/01/2006, filha de Aline Ramos Chagas e José Estevam Neto, certidão de nascimento nº 114022 CRC Araguaína - TO, por meio de seu representante legal, o Senhor JOSÉ ESTEVAM NETO, brasileiro, casado, montador de estufa para agricultura, natural de São Geraldo do Araguaia-PA sobre a r. sentença parcialmente transcrita a seguir "... Ante o exposto, com base no art. 386, inciso II, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER ALINE RAMOS CHAGAS e ROBERTO SOUSA COELHO, anteriormente identificados, da imputação do artigo 217-A, c/c art. 226, inciso II, do Código Penal, por diversas vezes, c/c art. 71 do Código Penal, com as implicações da Lei nº 8.072/90 e Lei nº 11.340/2006 (estupro de vulnerável mediante atos libidinosos diversos da conjunção carnal); e artigo 136 do Código Penal; ambos c/c artigo 69 do mesmo diploma..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Civil Pública Nº 0009144-45.2016.827.2706

Requerente: Ministério Público

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Interessado: H. C. C.,

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: Da decisão do evento 4, a seguir parcialmente transcrito: "[...] Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC/2015, sendo a saúde um dever do estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da carta política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Estado do Tocantins, no prazo de 30 (trinta) dias forneça a criança H. C. C., já qualificada, durante três meses, o Leite Especial Pregomim Pepti ou similar, sendo 04 (quatro) latas por mês durante seis meses, sob pena de incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais) com limite de R\$10.000,00 (dez mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde e à Central de Regulação, com cópia da decisão, para imediato cumprimento da *decisum*, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail gabinete@saude.to.gov.br. Nos termos do artigo 183 do NCP, cite-se o requerido para querendo, apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revelia. Considera-se dia do começo do prazo, o dia útil seguinte à consulta ao teor da citação ou da intimação ou ao término do prazo para que a consulta se dê, quando a citação ou a intimação for eletrônica (art. 231, V c/c art. 335, III ambos do CPC/2015), na medida em que, conforme OF. PGE/GAB nº 2318/2016, o Procurador Geral do Estado informou não ter interesse em participar de audiências conciliatórias. Araguaína- TO, 07 de junho de 2016. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de Ação Penal nº 5000002-75.2006.827.2707 Chave do Processo nº 186338321813

Réus: Elvis Gomes Ferreira e Renato da Silva Gonçalves

Advogado: Odilo Vieira Neto-OAB PA nº 13878

INTIMAÇÃO: Fica o procurador supra intimado, para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o cadastro no sistema processual eletrônico-EPROC, sob pena de nomeação de Defensor Público, para, doravante, patrocinar a defesa do réu Renato da Silva Gonçalves. Araguatins(TO), 08 de junho de 2016. Maria Fátima C. de Sousa Oliveira, Escrivã Judicial. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 5000385-68.2011.827.2710, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 01/01/1962, natural de Mateus-MA, filho de Raimundo Nonato da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme se denota do evento 1 – Dec5. Referido acusado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do artigo 214, c/c artigo 224, “a” e artigo 71, do Código Penal, com as implicações da Lei nº 8.072/90. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, INTIMO-O a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, no dia **18 de agosto de 2016, às 08:00 horas**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (07/06/2016). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 500379-61.2011.827.2710, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado **BERGSON BRAGA CHAGAS**, brasileiro, professor, filho de Cosme Otoni Mesquita e Geovânia Maria da Silva Braga, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme se denota do evento 1 – Dec5. Referido acusado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do artigo 217-A c/c artigo 226, II, do Código Penal. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, INTIMO-O a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, no dia **15 de agosto de 2016, às 13:00 horas**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (07/06/2016). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 500373-24.2011.827.2710, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado **GENILSON BRUNO LIMA**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Augustinópolis-TO, nascido aos 31/07/1988, filho de Genésio Pereira Lima e Neudimar Bruno de Oliveira, portador do RG nº 827681 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme se denota do evento 1 – Dec5. Referido acusado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, incisos II e IV, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal, com as implicações da Lei nº 8.072/90. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, INTIMO-O a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, no dia **15 de agosto de 2016, às 13:00 horas**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (07/06/2016). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 5000370-02.2011.827.2710, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado **HELIELSON DA COSTA ALVES**, brasileiro, casado, lavrador, natural de Araguatins-TO, nascido aos 26/07/1984, filho de Lourival Alves Pessoa e Pedrina Pereira Costa, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme se denota do evento 1 – Precatória6. Referido acusado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, inciso IV, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal, com as implicações da Lei nº 8.072/90. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro

apontado, pelo presente edital, INTIMO-O a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, no dia **15 de agosto de 2016, às 13:00 horas**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (07/06/2016). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

AXIXÁ

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Nº do Processo: 0001140-35.2015.827.2712

Ação: Divórcio Litigioso

Advogado: Defensoria Pública.

Requerente: Marinalva da Conceição de Lima

Requerido: Raimundo Bibiano de Lima

Finalidade: CITAÇÃO do requerido por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, RAIMUNDO BIBIANO DE LIMA, brasileiro, casado, filho de Elias Bibiano de Lima e Eliza Maria da Conceição de Lima, demais qualificações ignoradas, residente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de, não o fazendo, presumirem-se verdadeiros os fatos articulados na peça exordial, como prescreve o artigo 307 do Código de Processo Civil). Axixá do Tocantins/TO, 17 de dezembro de 2015. (ass) Herisberto E Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.”

COLINAS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 5000042-34.2009.827.2713

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: ANTONIO WILSON PEREIRA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – MM. Juiz Substituto Auxiliar na Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado ANTONIO WILSON PEREIRA, conhecido popularmente como “Fred”, brasileiro, união estável, pintor, natural de Barra do Corda/MA, nascido aos 29/03/1978, filho de Maria de Fátima Pereira, portador da Carteira de Identidade RG nº 956.732 SSP/TO, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta dos inclusos autos de Inquérito policial que, por diversas vezes, durante o período de aproximadamente 08 (oito) anos, de 2001 a 2009, na residência localizada na Rua 69, nº 1.361, Setor Araguaia II, Colinas do Tocantins, o denunciado constrangeu, mediante violência presumida, a vítima Cristiele da Silva Machado, nascida em 04 de agosto de 1997, menor de 14 (catorze) anos à época dos fatos, a praticar e permitir que com ela fossem praticados atos libidinosos diversos da conjunção carnal....”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 07 de junho de 2016. Eu, (as) Dalvirene Siqueira de Souza, Servidora de Cartório, digitei e subscrevo.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº: 5000001-28.1990.827.2715, chave do proc. 495424205415

Ação: Execução Fiscal

Requerente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Procurador: AILTON LABOISSIERE VILLELA

Requerido: GERALDO BARBOSA BICUDO

FINALIDADE: **INTIMAR** o requerido GERALDO BARBOSA BICUDO, CNPJ nº. 9.548.5034/0003-93, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, **para em querendo**, Intimado nos termos da sentença a seguir da parte decisiva transcrita"...FUNDAMENTO e DECIDO. Como cediço, extingue-se a execução quando a petição inicial for indeferida, a obrigação for satisfeita ou o executado obtiver, por qualquer outro meio, a extinção total da dívida; ou ainda, quando o exequente renunciar ao crédito, e ocorrer a prescrição intercorrente (NCPC, art.924). No caso em tela, verifico que restou claro e reconhecido de forma expressa nos autos pelo exequente que a prescrição do direito de cobrar o crédito já constituído ocorreu, devendo ser acolhido o pedido retro. Assim, a prescrição intercorrente do débito no caso em apreço restou devidamente operada, conforme demonstrativo inserto no evento 17, com o fulcro no art. 924, inciso V do Novo Código de Processo Civil. Dessa forma, ante a manifesta ocorrência de prescrição intercorrente do débito, a extinção da presente execução é medida que se impõe. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no art. 924, inciso V, do CPC . Determino as baixas das restrições porventura existentes nos autos. Condeno a parte exequente ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver); bem como em honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Com o trânsito em julgado, remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS. No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias. Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º). Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º. Promovidos os atos acima, archive-se com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME(M)-SE. CUMPRA-SE. Cristalândia, 30/05/2016. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito"... E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **02** (dois) dias do mês de **junho** do ano de dois mil dezesseis (**2016**). Eu. Izabel Lopes da Rocha Moreira., Tec. Judiciário que o dat. e subsc. CERTIDÃO: Certifico que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de

DIANÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 0002602-15.2016.827.2716

REQUERENTE: Adailton Barbosa Cedro

Adv. Não constituído

REQUERIDO: Energiza Tocantins

ADV: Tatianne de Oliveira TO5131

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b" do Novo Código de processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para do débito, nada requerendo o v=credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jossanner Nogueira Luna Juiz Magistrado".

AUTOS Nº 000352-79.2015.827.2716

REQUERENTE: Deiviane Bispo Teixeira

ADV: Não constituído

REQUERIDA: Terezinha Barbosa de Jesus

SENTENÇA: "...Isto Posto, Homologo a desistência da ação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando Extinto o presente feito com fulcro no art. 485, VIII c/c parágrafo único do art. 200, ambos do Código de processo Civil , determinando seu arquivamento após as formalidade legais. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial pela parte reclamante. Cumpra-se. Dianópolis – TO, conforme o evento. Jossanner Nery Nogueira Luna, Magistrado".

AUTOS Nº 0002011-53.2015.827.2716 – COBRANÇA

REQUERENTE: Geraldo Ferreira de Farias

REQUERIDO: Raimunda P. Alres

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...Ante o exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente determino o arquivamento dos autos, com cautelas de estilo. Outrossim, condeno a parte reclamante nas custas processuais, conforme § 2º do art. 51 da Lei 9.099/95 c/c Enunciado 28 do fonage, autorizando o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante as cautelas de praxe. P.C. Dianópolis-TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida Magistrado".

AUTOS Nº 0000680-02.2016.827.2716

REQUERENTE: Julio Cesar de Moraes

ADV: Não constituído

REQUERIDA: Kira Games

SENTENÇA: “..Isto Posto, Homologo a desistência da ação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando Extinto o presente feito com fulcro no art. 485, VIII c/c parágrafo único do art. 200, ambos do Código de processo Civil , determinando seu arquivamento após as formalidade legais. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial pela parte reclamante. Cumpra-se. Dianópolis – TO, conforme o evento. Manuel de Faria Reis Neto, Magistrado”.

AUTOS Nº 0000506-90.2016.827.2716

REQUERENTE: Retalhão da Economia Comercial Ltda

Adv. Não constituído

REQUERIDO: José Angelo F. dos Santos

ADV: Não constituído

SENTENÇA: “...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea “b” do Novo Código de processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para do débito, nada requerendo o v=credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jossanner Nogueira Luna Juiz Magistrado”.

AUTOS Nº 0000494-76.2016.827.2716

REQUERENTE: Edmo de Oliveira

ADV: Não constituído

REQUERIDA: OI Móvel S/A

ADV: Josué Pereira de Amorin OAB 790/TO

SENTENÇA: “..Isto Posto, Homologo a desistência da ação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando Extinto o presente feito com fulcro no art. 485, VIII c/c parágrafo único do art. 200, ambos do Código de processo Civil , determinando seu arquivamento após as formalidade legais. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial pela parte reclamante. Cumpra-se. Dianópolis – TO, conforme o evento. Manuel de Faria Reis Neto, Magistrado”.

AUTOS Nº 0000443-65-65.2016.827.2716

REQUERENTE: Geraldo Ferreira de Farias

ADV: Não constituído

REQUERIDA: Videly Rodrigues Póvoa

ADV: Não constituído

SENTENÇA: “..De outro parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea “b”, do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do debito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO, conforme o evento. Manuel de Faria Reis Neto, Magistrado”.

AUTOS Nº 0000434-06.2016.827.2716

REQUERENTE: Geraldo Ferreira de Farias

ADV: Não constituído

REQUERIDA: Bonfim Nunes da Cruz Ferreira

ADV: Não constituído

SENTENÇA: “..Sendo Assim. Declaro Extinto o Processo, tendo como fundamento o art. 200 do NCPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais.. P.R.I. Dianópolis – TO, conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado”.

AUTOS Nº 0000236-66.2016.827.2716 – COBRANÇA

REQUERENTE: Fernando Oliveira Carvalho

Defensor Publico: José Raphael Silverio

REQUERIDO: Wilma Roberta de Moraes e Ruither Oliveira Barbosa

ADV: não constituído

SENTENÇA: “...Ante o exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente determino o arquivamento dos autos, com cautelas de estilo. Outrossim, condeno a parte reclamante nas custas processuais, conforme § 2º do art. 51 da Lei 9.099/95 c/c Enunciado 28 do fonage, autorizando o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante as cautelas de praxe. P.C. Dianópolis-TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida Magistrado”.

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5001563-63.2013.827.2716 de Usucapião , tendo como Requerente MARIA RITA ALVES MACHADO DE OLIVEIRA e Requerida AGROPECUÁRIA CAMPO BOM LTDA. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, CITA o REQUERIDO AGROPECUÁRIA CAMPO BOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.836.439/0001-17, na pessoa de seu representante legal NILVA TEREZINHA DA CUNHA, brasileira, separada judicialmente, comerciante, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 03 de junho de 2016. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, digitei. Jossaner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0000541-84.2015.827.2716 de Guarda, tendo como Requerente ERMIRO LINO DE SOUZA, em desfavor de MAURÍCIO BORGES DE SOUSA; LUCENY BORGES DE SOUSA; JADSON LINO DE SOUSA. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA o REQUERIDO JADSON LINO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral nº 646.364 SSP/TO, inscrito no CPF sob a numeração 016.177.191-29, residente na Fazenda Curral Queimado, Zona Rural, Telefone: (62) 9445-9538, na cidade de Conceição do Tocantins, Estado de Tocantins, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da presente ação, para oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o de que, o não oferecimento de contestação implicará na revelia e confissão quanto à matéria de fato, reputando-se verdadeiros todos os fatos alegados na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 18 de abril de 2016. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, o digitei.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc..., FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, CITA-SE, o Executado(a), BANCO ITAUCARD S/A CNPJ 17.192.451/0001-70 na pessoa de seu representante legal com endereço na Rua Dorville de Souza, 760, Centro, na cidade de Babaçulândia-TO, de quem a Exeqüente é credora da quantia de R\$ 2.085,09(dois mil e oitenta e cinco reais e nove centavos), representada pela(s) inclusa(s) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA - CDA nº 008671/2008, datada(s) de 23/12/2008 extraída(s) do livro nº 1, fl(s) nº 008671 da Secretaria da Fazenda Estadual, referente a tributos e acessórios, e, se não encontrado, do(s) sócio(s) solidário(s) da empresa para pagar em 05 (cinco) dias o principal, acrescido de juros legais, correção monetária devida a partir da data da inscrição da Dívida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios de 20%, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastarem à integral satisfação do débito. Efetuada a penhora, com prévia avaliação dos bens e respectivo registro em se tratando de imóvel(is), seja(m) o(s) devedor(es) intimado(s) com o(s) respectivo(s) cônjuge(s), para que, querendo, ofereçam embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de pagamento, o principal juros e correção monetária deverão ser recolhidos em Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE, código 810 e os honorários advocatícios no código 601 - Honorários Advocatícios PGE. **DESPACHO:** "CITE-SE o executado conforme requerido, via edital com prazo de 30 (trinta) dias, a ser publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário. O executado deverá ser citado conforme termos do despacho inicial. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 29 de abril de 2016. FABIANO RIBEIRO Juiz Titular." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (30.05.2016) Eu, Ronise Freitas Miranda Viana, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO Com prazo de 30 (trinta) dias.

O Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, CITA-SE, CONCRENOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 04.692.327/0003-94, com endereço à TO 424, KM 37, S/N, ZONA RURAL, BABAÇULÂNDIA -TO, de quem a Exeqüente é credora da quantia de R\$ 603.077,32(seiscentos e tres mil

setenta e sete reais e trinta e dois centavos), representada pela(s) inclusa(s) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA -CDA nº C-2665/2012, datada(s) de 07/11/2012 extraída(s) do livro nº 3, fl(s) nº 2665 da Secretaria da Fazenda Estadual, referente a tributos e acessórios, bem como do(s) sócio(s) solidário(s) da empresa, ANDRÉ VON BENTZEEN RODRIGUES, CPF: 549.140.786-00; BRUNO VON BENTZEEN RODRIGUES, CPF: 627.535.926-91, AMBOS NO END. RUA DESEMBARGADOR ALFREDO ALBUQUERQUE 200, BELO HORIZONTE-MG, para pagar(em) em 05(cinco) dias o principal, acrescido de juros legais, correção monetária devida a partir da data da inscrição da Dívida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios de 20%(vinte por cento), ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastarem à integral satisfação do débito, seguindo a ordem estabelecida no art. 11 da Lei de execução Fiscal -LEF. Efetuada a penhora, com prévia avaliação dos bens e respectivo registro em se tratando de imóvel(is), seja(m) o(s) Devedor(es) intimado(s) com o(s) respectivo(s) cônjuge(s), para que, querendo, ofereçam embargos no prazo de 30(trinta) dias. Tudo em conformidade com o **DESPACHO**: “Cite-se o executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito com juros, multa de mora e encargos indicados na CERTIDÃO de Dívida Ativa, ou garantir a execução na forma do art.9.º da Lei n.º 6.830/80. Em não sendo efetuado o pagamento nem garantida a execução, expeça-se mandado de penhora e avaliação, penhorando-se tantos bens do devedor quantos se mostrarem necessários ao pagamento do objeto da execução, conforme ordem preferencial estabelecida no art.11 da lei de execução fiscal. Se a penhora recair sobre imóvel, intime-se também o cônjuge do executado. Cientifique-se o executado de que o prazo de embargos é de 30 (trinta) dias, e que nos termos do §1.º do art.16 da lei de execução fiscal, os embargos somente serão admitidos após estar garantida a execução. Deverá a serventia atentar-se ao disposto no inciso I do art.8.º da Lei n.º 6.830/90, segundo o qual “ a citação será feita pelo correio, com aviso de recepção, se a Fazenda Pública não a requerer por outra forma, a ser publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário. Filadélfia/TO, 05 de maio de 2016. FABIANO RIBEIRO Juiz Titular.”

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Ação de Interdição n.º 0001263-15.2015.827.2718

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc... FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem que, se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de Ação de Interdição n.º 0001263-15.2015.827.2718 que tem como requerente Dijalma Sousa Santos e requerido Deusieu Sousa Santos,, tendo sido decretado a interdição deste último, conforme sentença a seguir transcrita: “Vistos etc... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para o fim de decretar a interdição de Deusieu Sousa Santos, declarando-o absolutamente incapaz para exercer os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, e 1.0767, I, ambos do Código Civil, nomeando-lhe como curador DIJALMA SOUSA SANTOS, para que possa representá-lo nos atos da vida civil. Em atendimento ao que dispõem os artigos 755 do Código de Processo Civil, 9º, III, do Código Civil, 29, V e 92, ambos, da Lei nº 6.015/73, determino que seja feita a inscrição da presente, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, devendo ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do CNJ, onde permanecerá por 6(seis) meses, na imprensa local, 1(uma)vez, e no órgão oficial, por 3(três) vezes, com intervalo de 10(dez)dias entre as publicações.Lavre-se o termo de compromisso de curatela, nos termos do artigo 759 do Código de Processo Civil. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita. Deixo de arbitrar os honorários advocatícios, uma vez que não houve litigiosidade na demanda. Após o trânsito em julgado da sentença e, cumprida as formalidades, arquivem-se os autos, dando-se baixa com as anotações pertinentes.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Filadélfia-TO, 23 de maio de 2016.(as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.” E para que não se alegue desconhecimento mandou, expedir o presente, que será publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10(dez)dias entre cada publicação e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.(08/06/2016).Eu, Lena E.S.S. Marinho, Escrivã o digitei e conferi.(as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

GOIATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos de Medidas Protetivas de Urgência registrada sob o nº **0000983-38.2015.827.2720**e, por meio deste, **CITAR** o requerido **FRANCISCO FRANCINÉ DA SILVA**, brasileiro, união estável, lavrador, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, bem como para responder à acusação por escrito no prazo 05 (cinco) dias, indicando as provas que pretende produzir (artigo 802, CPC). Não sendo contestado o pedido presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente (art. 803-CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e

dezesseis (07.06.2016). Eu, _____, esc. que digitei e dato Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 14h22min, na data de 07.06.2016.

GURUPI

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: GUILHERMO ENRIQUE CASANOVA, qualificações ignoradas, atualmente todos em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO:** Citação do requerido do inteiro teor da **Ação de Obrigação de Fazer C/C Indenizatória**, Autos n.º 5005201-23.2012.827.2722 em que **ROBSON GOULART PERES**, move em desfavor do citando acima e **CLEUSA DE SOUSA**, do inteiro teor da Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização Decorrente de Danos Morais, Materiais, Perdas e Danos com Pedido de Antecipação de Tutela; para, caso queira, apresentar defesa no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão. **OBJETO:** Contrato Particular de Compra e Venda do imóvel como sendo: Lote 16, quadra 10, situado na Rua 3-01, do Loteamento Parque Residencial Sol Nascente, nesta cidade. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que O será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 07 de junho de 2016. Eu, Ana Nice Fornari Schmitz, o digitei.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL

AUTOS Nº: 0008109-36.2015.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA

Requerido: VALDEMAR MOREIRA

Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA, brasileira, doméstica, portadora do Registro Geral n.º 1.042.447 2ª Via SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º 789.887.641-53, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias dar andamento aos autos em epígrafe, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. “DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO. Intime-se a parte autora por edital, para no prazo de 05(cinco) dias dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2016. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 5001395-14.2011.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: ALIMENTOS

Requerente: E. C. E. A.

Requerido: ADEMIR CAETANO DA SILVA

Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **E. C. DE A., brasileiro, menor impúbere, neste ato representado por sua genitora SANDRA BARROS AZEVEDO, brasileira, convivente, doméstica, portadora do Registro Geral nº. 967.277 SSP/TO, inscrita no CPF sob a numeração 045.430.371-89**, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar andamento aos autos em epígrafe, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. “DESPACHO: Atenda-se ao requerido pelo MP no evento 56. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito. Gpi., 18/05/2016.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2016. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0010349-32.2014.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequentes: C. B. L. DA S. S., L. B. L. DA S. S., M. B. L. DA S. S.

Executado: ARLINDO BATISTA DE SOUZA

Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **C. B. L. DA S. S., L. B. L. DA S. S., M. B. L. DA S. S., brasileiros, menores impúberes, neste ato**

representados por sua genitora **DOMINGAS LOPES DA SILVA, brasileira, divorciada, do lar, portadora do Registro Geral nº. 24.927.721-9 SSP/TO, inscrita no CPF sob a numeração 145.750.098-14**, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar andamento aos autos em epígrafe, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. “DESPACHO: Atenda-se ao requerido pelo MP no evento 49. Elias Rodrigues dos Santos - Juiz de Direito em Substituição. Gpi., 10/05/2016.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2016. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0012767-06.2015.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: ALIMENTOS COM PEDIDO LIMINAR

Requerentes: Y. M. DE O. e G. G. M. DE O.

Requerido: GILTON MENDES REIS

Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO de Y. M. DE O. e G. G. M. DE O., brasileiros, menores impúberes, neste ato representados por sua genitora FERNANDA DA COSTA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, portadora do Registro Geral nº 1.097.886 SSP/TO, inscrita sob o CPF/MF nº 057.355.341-65**, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar andamento aos autos em epígrafe, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. “DESPACHO: Atenda-se ao requerido pelo MP no evento 53. Elias Rodrigues dos Santos - Juiz de Direito em Substituição. Gpi., 29/04/2016.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2016. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0013420-08.2015.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: ALIMENTOS COM PEDIDO LIMINAR

Requerente: N. de S. N.

Requerido: ANTONIO JOSE NUNES NOGUEIRA

Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO de N. DE S. N., brasileira, menor impúbere, nascida em 15 de junho de 2012, neste ato, representada por sua genitora POLIANA DA SILVA SOUSA, brasileira, solteira, empregada doméstica, portadora da carteira de identidade Registro Geral nº 0353.6941.2008-9 SSP MA, inscrita sob o CPF/MF nº 603.018.983-24**, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar andamento aos autos em epígrafe, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. “DESPACHO: Atenda-se ao requerido pelo MP no evento 31. Elias Rodrigues dos Santos - Juiz de Direito em Substituição. Gpi., 29/04/2016.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2016. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0006170-21.2015.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: REVISIONAL DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA

Requerente: MANOEL PEREIRA DA SILVA

Requerido: L. G. G. DA S., neste ato representado por sua genitora, DENHENIF GUEDES MOTA

Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO de MANOEL PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do Registro Geral nº 350.990 SSP-TO, inscrita no CPF sob a numeração 871.195.441-87**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar andamento aos autos em epígrafe, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. “DESPACHO: Atenda-se ao requerido pelo MP no evento 30. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito, Gpi., 20/04/2016.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2016. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 5001906-75.2012.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequentes: C. B. L. DA S. S., L. B. L. DA S. S., M. B. L. DA S. S., brasileiros, menores impúberes neste ato representados por sua genitora DOMINGAS LOPES DA SILVA

Executado: ARLINDO BATISTA DE SOUZA

Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO de C. B. L. DA S. S., L. B. L. DA S. S., M. B. L. DA S. S., brasileiros, menores impúberes neste ato representados por sua genitora DOMINGAS LOPES DA SILVA, brasileira, divorciada, do lar, portadora do Registro Geral nº**

24.927.721-9 SSP-TO, inscrita no CPF sob a numeração 145.750.098-14, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar andamento aos autos em epígrafe, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. “DESPACHO: Atenda-se ao requerido pelo MP no evento 113. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito, Gpi., 08/04/2016.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2016. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 5001250-89.2010.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: G. T. S. e G. D. T. S. e L. L. T. S., brasileiros, menores impúberes neste ato representados por sua genitora ARIEIDE TELES DOS SANTOS

Requerido: ORLANDO FERREIRA DA SILVA

Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de G. T. S. e G. D. T. S. e L. L. T. S., brasileiros, menores impúberes neste ato representados por sua genitora ARIEIDE TELES DOS SANTOS, **brasileira, solteira, portadora do Registro Geral nº 325.540 SSP-TO, inscrita no CPF sob a numeração 827.544.621-04**, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar andamento aos autos em epígrafe, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. “DESPACHO: Atenda-se ao requerido pelo MP no evento 45. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito, Gpi., 08/04/2016.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2016. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0004823-84.2014.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: G. M. R., brasileiro, menor impúbere nascido em 18 de agosto de 2011, neste ato representado por sua genitora VANESSA MENDES MATTJE

Requerido: JANILSON DOS SANTOS REIS

Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **G. M. R., brasileiro, menor impúbere nascido em 18 de agosto de 2011, neste ato representado por sua genitora VANESSA MENDES MATTJE, brasileira, solteira, estudante, portadora do Registro Geral nº 968.622 SSP-TO, inscrita no CPF sob a numeração 029.576.141-54**, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar andamento aos autos em epígrafe, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. “DESPACHO: Atenda-se ao requerido pelo MP no evento 46. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito, Gpi., 07/04/2016.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2016. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0010580-59.2014.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E LIBERAÇÃO DE ABRIGO

Requerente: SUENNEY DOS SANTOS RODRIGUES

Requerido: FRANCISCO JAMES DA SILVA NEGRE

Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **SUENNEY DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, casada, diarista, portadora da CI nº 921.300 2a via - SSP/GO e CPF nº. 024.128.721.98**, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar andamento aos autos em epígrafe, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. “DESPACHO: Atenda-se ao requerido pelo MP no evento 38. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito, Gpi., 01/04/2016.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2016. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0004621-73.2015.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: GUARDA

Requerente: NEUZA IRACY DE JESUS REGO

Requeridos: GUMERCINDO CARVALHO DE OLIVEIRA E OUTRA

Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **NEUZA IRACY DE JESUS REGO, brasileira, convivente sob o regime de união estável, do lar, portadora do Registro Geral nº. 1340286 SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º 276.976.301-68**, residente e domiciliada

atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar andamento aos autos em epígrafe, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. “DESPACHO: Intime-se na forma que requer no evento 34. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2016. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº 0000419-19.2016.827.2722

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: JOEL CARVALHO DA SILVA

ESPÓLIO DE MARIA ALVES DA SILVA

Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. Objeto: CITAÇÃO do herdeiro JÚLIO ALVES DA SILVA inscrito no CPF nº 354.683.351-15 e eventuais herdeiros, a fim de que, querendo, venham oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, nos autos da ação de Inventário requerida por Joel Carvalho da Silva, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2016. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Autos nº 0000419-19.2016.827.2722

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: JOEL CARVALHO DA SILVA

ESPÓLIO DE MARIA ALVES DA SILVA

Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. Objeto: CITAÇÃO do herdeiro JÚLIO ALVES DA SILVA inscrito no CPF nº 354.683.351-15 e eventuais herdeiros, a fim de que, querendo, venham oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, nos autos da ação de Inventário requerida por Joel Carvalho da Silva, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2016. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº: 0003477-30.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: LEIDE DAIANA ALVES DA GLORIA

Requerido: ANTONIO FRANCISCO SERRA DA SILVA

Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: CITA o Sr. ANTÔNIO FRANCISCO SERRA DA SILVA, brasileiro, convivente em união estável, cantor, inscrito no CPF/MF sob nº 782.957.421-91, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias úteis, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, em conformidade com os art. 256, 335 e 344 do CPC, e em caso de revelia será nomeado curador especial, na forma do artigo 257 do Código de Processo Civil Brasileiro, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2016. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº: 0003489-44.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: MARIA JOSE FACUNDES DA SILVA COSTA

Requerido: EMIVAL GUEDES DA COSTA

Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: CITA o Sr. EMIVAL GUEDES DA COSTA, brasileiro, casado, frentista, portador do Registro Geral nº. 900.782 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº. 355674061-34, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias úteis, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, em conformidade com os art. 256, 335 e 344 do CPC, e em caso de revelia será nomeado curador especial, na forma do artigo

257 do Código de Processo Civil Brasileiro, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de junho de 2016. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA: 0003481-67.2016.827.2722

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Comarca de Origem: SANTA BÁRBARA D'OESTE

Vara de Origem: 2ª VARA CÍVEL

Processo de Origem: 1000415-60.2016.8.26.0533

Exequente: INDÚSTRIAS ROMI S/A

Advogadas: DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS – OAB/SP nº 318.553 e LUCIANA MARIA VIDAL BALAN – OAB/SP nº 243.799

Executado: TH CONEXÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Finalidade: Citação, Penhora e Avaliação

INTIMAÇÃO (Evento 5): “DESPACHO: 1 – Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 3, sob pena de arquivamento da carta precatória. 2 – Transcorrido o prazo sem manifestação, certifique-se nos autos e após proceda-se a baixa no sistema eletrônico. Às providências. Gurupi – TO., 05 de abril de 2016. Documento assinado eletronicamente por SILAS BONIFÁCIO PEREIRA – Juiz de Direito”

TRANSCRIÇÃO DA CERTIDÃO CONTIDA NO EVENTO 3: CERTIDÃO – CERTIFICO E DOU FÉ que a locomoção não pôde ser calculada, considerando a falta de informações sobre a quilometragem a ser percorrida pelo Sr. Oficial. Documento assinado eletronicamente por Nádia Miranda de Amorim Azevedo”

C. P. Nº : 0013090 - 11.2015.827.2722

Chave nº : 858170158215

Ação : MONITÓRIA

Juízo Deprecante : 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM-ES

Autos de origem : 0000829-61.2014.8.08.0011

Autor : TIM GRANITOS DO BRASIL LTDA

Advogada do autora : THAIS CASAGRANDE CIRINO OAB/ES 19047

Requerido : CLEITON CARNEIRO DE SOUZA

Advogados requerido : HELLEN CRISTINA P DA SILVA OAB/TO 2510 e HELDER PEREIRA LINHARES OAB/TO 6149

INTIMAR A PARTE AUTORA E ADVOGADO DO DESPACHO A SEGUIR: “1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar nos autos, sob pena de arquivamento da carta precatória. Transcorrido o prazo sem manifestação, certifique-se nos autos e após proceda-se a baixa no sistema eletrônico. Às providências. Gurupi-TO., 12 de abril de 2016. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA- Juiz de Direito.”

MIRACEMA **1ª Vara Criminal**

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS: 0001383-71.2014.827.2725 – **AÇÃO PENAL.**

Denunciado: **SELMO RIBEIRO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SELMO RIBEIRO DA SILVA - (Prazo de 10 dias)

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **INTIMA** o denunciado **SELMO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Miracema, nascido em 14.12.1987, filho de Juarez Ribeiro de Carvalho e de Isabel Ribeiro da Silva, residente à Rua Anaídes Coelho Barbosa, nº 7, Setor Aeroporto, nesta cidade, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da Sentença a seguir transcrita “....,Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão acusatória veiculada na denúncia e CONDENO o acusado SELMO RIBEIRO DA SILVA como incurso nas sanções do art. 155, § 4º, I, do Código Penal. Passo, pois, a dosar a reprimenda do acusado, atento ao critério trifásico estabelecido pelo art. 68, do CP. Na primeira fase, verifico as circunstâncias judiciais do art. 59, do Código Penal: 1-Culpabilidade: normal à espécie; 2- antecedentes: não foram trazidas para os autos certidões cartorárias que maculassem seus antecedentes; 3 -conduta social: presume-se boa já que não foram trazidos para os autos elementos que a comprometessem; 4-personalidade do agente: não há elementos que indiquem alterações de personalidade, demonstrando ser ela comum ao homem médio; 5 - motivos: devem ser idos como favoráveis ante a ausência de prova contrária nos autos; 6- circunstâncias: não há elementos nos autos que possam desfavorecer o acusado; 7-conseqüências: não são desfavoráveis; 8- comportamento da vítima: não aplicável ao caso. Em face das circunstâncias judiciais acima analisadas, todas favoráveis ao réu, fixo-lhe a pena-base em 02 (dois) anos de reclusão, e 10 (dez) dias-multa, a qual declaro definitiva à ausência de outras circunstâncias que possam alterá-la. Tendo em vista a situação

econômico -financeira do réu, fixo o valor do dia multa em 1/30 (um trinta avos) do valor do salário mínimo vigente no País à época do fato, que será corrigido monetariamente na ocasião oportuna. O regime inicial para o cumprimento da pena privativa de liberdade será o ABERTO, na forma do disposto no art. 33, caput, e seus §§ 2º e 3º do Código Penal. Com relação à pena privativa de liberdade, atento ao artigo 44, § 2º, do CPB, constato fazer jus o réu ao benefício de substituição. Assim sendo, substituo-a por duas penas restritivas de direitos, consistente a primeira em prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas (art. 46, CPB), qual seja: • A prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas consistirá na atribuição de tarefas gratuitas ao réu, pelo mesmo tempo da pena privativa de liberdade, devendo ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho, atendidas suas aptidões pessoais, nos termos do disposto no artigo 46, § 3º, do CPB. • A segunda pena restritiva de direito consistirá em interdição temporária de direitos, também pelo mesmo período, nas seguintes modalidades: não freqüentar bares, boates, danceterias, casas de jogos e similares ou qualquer outro lugar em que se comercialize bebidas alcoólicas; não se ausentar do distrito do juízo da execução sem a devida autorização judicial; comparecer pessoal e obrigatoriamente em juízo todos os meses, para informar e justificar suas atividades. Fica o réu advertido de que no caso de descumprimento injustificado das restrições impostas, as penas restritivas de direitos serão convertidas em privativa de liberdade, conforme disposto no § 4º, do artigo 44 do Código Penal, com seu recolhimento à prisão. Considerando a substituição da pena privativa de liberdade, não há falar em sursis. Concedo ao réu o direito de aguardar o prazo de eventual recurso de apelação em liberdade, uma vez que o mesmo permaneceu nesta situação por toda instrução. Deixo de condenar o réu no pagamento das custas processuais, em virtude de estar amparado pela assistência judiciária gratuita, tendo sido, inclusive, sua defesa patrocinada pela Defensoria Pública. Deixo de fixar o montante mínimo da indenização cível, conforme determina o art. 387, IV, do CPP, uma vez que a questão poderá ser melhor analisada no juízo competente, caso exista interesse das vítimas. Certificado o trânsito em julgado, determino sejam adotadas as seguintes providências: I – lance –se o nome do réu no rol dos culpados; II – formem-se os autos de Execução Penal; III –procedam - se as comunicações previstas na Consolidação Geral das Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins; IV – após, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de estilo. Miracema do Tocantins –TO, em 24/06/2015. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes. Juiz de Direito, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (3/11/2014) Eu (Zoraida Macedo Andrade), mat. 284045 TJTO, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

PALMAS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 5000944-07.2007.827.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusados: CLAYTON RODRIGUES ARAÚJO e ANTÔNIO MARCOS SAMPAIO ALVES

FINALIDADE: O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, os acusados CLAYTON RODRIGUES ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, mecânico, natural de Barrolândia, TO, nascido em data de 16.10.81, filho de Osmar Barbosa Araújo e Deusenir Rodrigues da Silva e **ANTÔNIO MARCOS SAMPAIO ALVES**, vulgo "Toim", brasileiro, solteiro, servente, natural de Teresina, PI, nascido aos 07.09.79, filho de Domingos Alves Neto e Cezarino Sousa Sampaio, pelos motivos a seguir expostos: "Consta do incluso procedimento investigatório que, em data de 27 de outubro de 1999, os denunciados Clayton e Antônio Marcos, acompanhados de um indivíduo ainda não identificado e do adolescente O. N. S., subtraíram, para si, do estabelecimento comercial situado na ARSE 75, lote 01, nesta Capital, de propriedade da vítima Joaquim Virgílio Pereira, um aparelho de som, 04 (quatro) caixas acústicas, um microfone, marca AIWA de 110 watts e um estabilizador. Não satisfeito com o resultado do ilícito praticado, já no dia 29.10.99, por volta de 01:00, o denunciado Clayton Rodrigues Araújo, acompanhado de um indivíduo ainda não identificado, resolveram praticar outro furto, desta feita na residência da vítima Mário Jorge Alves Neto, localizada na Arse 91, Qi-K, lote 05, nesta Capital, de onde subtraíram, para si, 02 (dois) capacetes, 01 (uma) bicicleta, 02 (dois) pares de sapato, 01 (um) par de chinelos e 01 (uma) rede. A autoria é confessa. As materialidades encontram-se consubstanciadas nas peças de f. 09, 18 e 20. Diante desses seus procedimentos delituosos está o denunciado Clayton Rodrigues de Araújo incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal, em continuidade delitiva prevista no art. 71, da mesma lei penal e o denunciado Antônio Marcos Sampaio Alves incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal, razão pela qual se oferece a presente denúncia, requerendo o seu recebimento, bem assim a citação dos nominados réus para se verem processar, sob as penas da lei. Requer ainda, sejam notificadas as testemunhas e vítimas adiante indicadas para virem depor em juízo a respeito dos fatos, sob as penas da lei, prosseguindo-se nos ulteriores termos do processo, até final condenação dos réus, que ora se requer, nas penas da norma incriminadora infringida. Pede deferimento. Palmas, TO, 19 de junho de 2002. EDSON AZAMBUJA – Promotor de Justiça. **DESPACHO:** "Acusados não encontrados para citação pessoal. Determino o que segue: Cite-se através de Edital com prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Palmas - TO, 06 de junho de 2016. GIL DE ARAÚJO CORRÊA - JUIZ DE DIREITO. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por

escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 07 de junho de 2016. Eu, Patrícia Resende Bittencourt, Servidora da Secretaria das Varas Criminais da Comarca de Palmas - TO, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que **por esse meio INTIMA o(s) acusado(s) JOICE MACIEL DA SILVA** (Brasileira, estudante, nascida aos 17/07/1997, em Palmas/TO, filho de José Antônio Alencar da Silva e Dércia Alves Maciel, RG 988098 SSP/TO, atualmente em local incerto e não sabido) e **CLEBER PEREIRA DE SOUZA**, Brasileiro, solteiro, instrutor de auto escola, nascido aos 04/05/1984, em Goianésia/GO, filho de Deuzanira Pereira de Souza, RG 722570 SSP/TO, **atualmente em local incerto e não sabido**), **com prazo de 90 (noventa) dias**, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 0038870-29.2015.827.2729**, cujo resumo segue adiante: "1. RELATÓRIO. Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de CLEBER PEREIRA DE SOUZA E JOICE MACIEL DA SILVA, devidamente qualificados nos autos, imputando-lhes a prática da conduta tipificada artigo 157, § 2.º, II, do Código Penal, conforme transcrição abaixo. (...) Recebida a denúncia no dia 18 de dezembro de 2015, os acusados foram pessoalmente citados e ofertaram defesa preliminar conforme Eventos 20 e 25. O recebimento da inicial foi reiterado no Evento 29 ante a inoccorrência das hipóteses previstas no artigo 397 do Código de Processo Penal, sendo designada à instrução. Com a instrução, as alegações finais foram apresentadas pelas partes sob a forma de memoriais escritos, ocasião em que o representante do Ministério Público postulou pela condenação dos réus nos termos da prefacial, entendendo que a materialidade e autorias foram comprovadas. Por outro lado, a Defesa alegou que a acusada tinha desconhecimento acerca da prática do crime e que por isso seria caso de absolvição. Quanto ao réu, aduziu que a força empreendida foi direcionada ao bem e não à vítima, inexistindo violência, caso em que defende a desclassificação para o crime de furto simples. É o relatório. 2. FUNDAMENTAÇÃO. 2.1. Do Mérito. No que se refere à materialidade do delito, entendo suficientemente demonstrada por todos os documentos juntados aos autos, em especial através do Auto de Exibição e Apreensão constante no Evento 01 do Inquérito Policial, o qual demonstra o objeto subtraído e encontrado na posse dos acusados. A verossimilhança da alegação quanto aos indícios da autoria também está comprovada. Além de os réus terem confessado a prática do crime, as provas produzidas nos autos, especialmente quando conjugadas com a fase policial, indicaram sua responsabilidade e apontaram participação decisiva de ambos, deixando evidente o liame subjetivo existente entre os dois. (...) 3. DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na denúncia, razão pela qual CONDENO CLEBER PEREIRA DE SOUZA E JOICE MACIEL DA SILVA como incurso nas penas do artigo 157, § 2.º, II, do Código Penal. 4. DA DOSIMETRIA DA PENA. Em respeito ao mandamento constitucional da individualização da pena, previsto no artigo 5.º, XLVI, da Constituição Federal, e às circunstâncias moduladoras do artigo 59, caput, do Código Penal, passo a sua dosimetria. 4.1. Réu Cleber Pereira de Souza. (...) Na terceira fase, aumento a pena em 1/3 (um terço) considerando que o crime foi praticado mediante concurso de pessoas, perfazendo 7 (sete) anos e 8 (oito) meses de reclusão. Ausentes causas que diminuam a pena, torno o montante acima definitivo. No tocante à pena de multa, atento às condições econômicas da ré, bem como às circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, com base no limite estabelecido pelo artigo 49 do mesmo Estatuto, fixo em 30 (trinta) dias-multa, a qual torno definitiva, adotando como valor do dia-multa 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, que deverá ser atualizado monetariamente quando da execução. 4.1.1. Do Cumprimento da Pena Com base no artigo 44, I, do Código Penal, deixo de substituir a pena privativa de liberdade por ser superior a quatro anos e ter sido o delito cometido com grave ameaça à vítima, observando que a substituição é insuficiente para que seja viabilizada sua ressocialização. Quanto ao regime, com base no artigo 33, § 2.º, "b", do mesmo Estatuto, deverá ser cumprido inicialmente no semi-aberto, evidenciando a necessidade de obtenção gradativa da liberdade, a depender do seu comportamento carcerário. No que diz respeito à detração da pena para fixação do regime inicial, considerando que a viabilidade desta análise depende da presença de elementos indicativos do comportamento carcerário do agente enquanto preso, deixo de aplicar o disposto na Lei n.º 12.736/12. Ato contínuo, considerando que o réu contribuiu para o deslinde do feito, bem como por haver demonstração de que pretende obter tratamento para a dependência de entorpecentes, situação que deve ser comprovada mensalmente conforme deliberado em audiência de instrução (Evento 48), concedo-lhe o direito de interpor eventual apelação em liberdade. Condono-lhe, ademais, ao pagamento das custas processuais, suspendendo sua execução nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, por tratar-se de causa patrocinada pela Defensoria Pública. 4.2. Ré Joice Maciel da Silva. (...) Na terceira fase, aumento a pena em 1/3 (um terço) considerando que o crime foi praticado mediante concurso de pessoas, perfazendo 6 (seis) anos e 8 (oito) meses de reclusão. Ausentes causas

que diminuam a pena, torno o montante acima definitivo. No tocante à pena de multa, atento às condições econômicas da ré, bem como às circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, com base no limite estabelecido pelo artigo 49 do mesmo Estatuto, fixo em 30 (trinta) dias-multa, a qual torno definitiva, adotando como valor do dia-multa 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, que deverá ser atualizado monetariamente quando da execução.4.2.1. Do Cumprimento da Pena. Com base no artigo 44, I, do Código Penal, deixo de substituir a pena privativa de liberdade por ser superior a quatro anos e ter sido o delito cometido com grave ameaça às vítimas, observando que a substituição é insuficiente para que seja viabilizada sua ressocialização. Quanto ao regime, com base no artigo 33, § 2.º, “b”, do mesmo Estatuto, deverá ser cumprido inicialmente no semi-aberto, evidenciando a necessidade de obtenção gradativa da liberdade, a depender do seu comportamento carcerário. No que diz respeito à detração da pena para fixação do regime inicial, considerando que a viabilidade desta análise depende da presença de elementos indicativos do comportamento carcerário do agente enquanto preso, deixo de aplicar o disposto na Lei n.º 12.736/12.Ato contínuo, considerando que o réu contribuiu para o deslinde do feito, bem como por inexistir outras instaurações em seu desfavor, concedo-lhe o direito de interpor eventual apelação em liberdade. Condeno-lhe, ademais, ao pagamento das custas processuais, suspendendo sua execução nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, por tratar-se de causa patrocinada pela Defensoria Pública. 5. DISPOSIÇÕES FINAIS. Com o trânsito em julgado: a) Oficie-se à Justiça Eleitoral para os fins do artigo 15, III, da CF;b) Inscreva-se o nome dos réus no rol dos culpados;c) Extraia-se guia de execução penal a ser encaminhada, via Distribuição, à 4ª Vara Criminal desta comarca, e;d) Oficie-se ao Instituto de Identificação para fins de cadastro e alimentação do INFOSEG. P.R.I. Palmas, 20 de abril de 2016. Gil de Araújo Corrêa. Juiz de Direito.” Palmas/TO, 07 de junho de 2016. Eu, Graciele Pacini Rodrigues – Téc. Judiciário, digitei e subscrevo.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5032649-13.2013.827.2729

AÇÃO PENAL

Acusado: JOÃO ALVES BARBOSA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **JOÃO ALVES BARBOSA**, brasileiro, solteiro, lavrador, 33 anos de idade, RG 871.209 SSP/TO, filho de Quintino Barbosa dos Santos e de Juvercina Maria Alves, nascido em 03 de outubro de 1980, na cidade de Almas – TO. Imputando-lhe a prática da seguinte conduta delitiva: “Consta dos inclusos autos de Inquérito Policial que no dia 05 de julho de 2013, na Chácara Recanto da Serra, Loteamento Coqueirinho, 1º Etapa, nesta Capital, o denunciado, mediante abuso de confiança, subtraiu, para si, 01 (uma) câmara digital, marca Sony e R\$ 15,00 em moedas, de propriedade da vítima Aldo Elifas Beline Rodrigues da Fontoura. Relatam os autos que o denunciado era caseiro da referida chácara, e utilizando dessa condição, subtraiu os objetos mencionados alhures. Consta ainda que a vítima, desconfiada de seu caseiro, perguntou-lhe onde estava a câmara digital, tendo o mesmo negado, e depois de muita insistência acabou confessando que tinha subtraído o objeto, e assim Aldo acionou a polícia. Ante o exposto, o denunciado JOÃO ALVES BARBOSA incorreu nas penas do artigo 155, § 4º, inciso II, do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. .” **DESPACHO:** Em caso da citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tal ato ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP). (...). Palmas/TO, 10 de novembro de 2013. **FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – Juiz de Direito.”** **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 10 de novembro de 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Comarca, na forma da lei, etc... Determina a INTIMAÇÃO de JOSE COELHO VIANA, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil, em trâmite neste Juízo e autuada sob o nº5004399-38.2011.827.2729, em que figura como requerente JOSE COELHO VIANA, tendo como objeto é pedido de

restauração da lavratura do seu registro de nascimento, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 246, inciso IV, c/c art. 256 e seguintes do NCPD, constituir advogado ou apresentar-se na Defensoria Pública Estadual, bem como para dizer se tem interesse em continuar com o feito. Em caso positivo, deverá apresentar a 2ª via do RG, CPF, título de eleitor, carteira profissional, e certidão de reservista, tudo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 483, III do NCPD. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivia da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 12 de maio de 2016. Eu, _____ Mária Rodrigues Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass. Eletrônica) MANUEL DE FARIA REIS NETO -JUIZ DE DIREITO- (respondendo)

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL Nº 5043295-82.2013.827.2729

Denunciado: DOURIVAL RODRIGUES DE FRANÇA

O Juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a **citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias**, do denunciado, **DOURIVAL RODRIGUES DE FRANÇA**, brasileiro, união estável, pedreiro, natural de Porto Nacional - TO, nascido em 04/06/1963, inscrito no CPF sob o nº 341.283.601-04, filho de Justina Rodrigues de França, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 129 §9º, c/c 61, inciso II, alínea e "f", todos do código penal, na modalidade do artigo 5º, I e 7º, da Lei 11.340/2006 e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, "caput" do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 02 de junho de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA** - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL Nº 0026665-65.2015.827.2729

Denunciado: PAULO CESAR GOMES RIBEIRO JUNIOR

O Juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a **citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias**, do denunciado, **PAULO CESAR GOMES RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, união estável, Técnico em Informática, natural de Rio de Janeiro- RJ, nascido aos 29/10/1984, filho de Paulo César Gomes Ribeiro e de Davaci Martinez Dias, inscrito no RG nº 744.669 SSP/TO e CPF nº 105.353.327-69, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 147 c/c art. 61, II, f, todos do CP, na forma dos artigos 5º, I, e art. 7º, II, da Lei nº 11.340/2006, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, "caput" do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 02 de Junho de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA** - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL Nº 0021961-43.2014.827.2729

Denunciado: WILLAMES REGINO LIMA

O Juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a **citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias**, do denunciado, **WILLAMES REGINO LIMA**, brasileiro, vive maritalmente, pintor, natural de Gurupi-TO, nascido aos 20.10.1971, atualmente com 42 (quarenta e dois) de idade, filho de Luiz Feitosa de Lima e de Raimunda Regina de Lima, inscrito no RG nº 1203280 SSP/TO e CPF nº 566.393.171-68, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 129, § 9º, c/c artigo 61, inciso II, letras "f", ambos do Código Penal, na modalidade do artigo 5º, I, e do art. 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, "caput" do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se

alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 02 de Junho de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei e subscrevo. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**-Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL Nº 0003002-24.2014.827.2729

O Juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a **citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias**, do denunciado, **HERMES SCHWANTZ**, brasileiro, solteiro, lanterneiro, natural de Cachoeira do Sul/RS, nascido em 22/07/1956, filho de Liria Doralina Shwantz, inscrito no CPF sob o nº 375.916.220-72, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 129, parágrafo 9º, c/c artigo 61, inciso II, letra "f", todos do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de Ação Penal n.º0003002-24.2014.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, "caput" do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 31 de Maio de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA** - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação Penal nº 5027313-62.2012.827.2729

O Juiz **Antiógenes Ferreira de Souza**, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal nº 5027313-62.2012.827.2729**, tendo como Denunciado: **WEYMAN ALVES NESTOR**, brasileiro, Office boy, nascida aos 11/04/1985, natural de Novo Acordo- TO, filho de Nuzinete Alves Jorge, e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que for aplicável. Fica esta publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Acusação, Assistência da Acusação e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário [inclusive recolhimento de eventual(is) mandado(s) ou carta(s) precatória(s) pendentes] e, ultimadas as providências, arquivem-se os autos, cientes acusação e defesa. Palmas-TO, 25/11/2015. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 24 de maio de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza** - Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5004917-57.2013.827.2729

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5004917-57.2013.827.2729**, tendo como Réu: PAULO FERREIRA REIS DE SOUSA, brasileiro, casado, nascido aos 30/08/1985, natural de Porto Nacional/TO, filho de Maria Madalena Pereira Reis e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...)Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura do defensor dativo, sem honorários. **NESTE MOMENTO, ACUSAÇÃO E DEFESA RENUNCIARAM AO PRAZO RECURSAL**. Frente a renúncia ao prazo recursal, determino a intimação da vítima e havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se, vítimas ou representante(s) legal(is) e o denunciado. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos." **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO.**" E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas- TO, aos 31/05/2016 Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza** - Juiz de Direito

PIUM
Diretoria do Foro
Portaria

PORTARIA Nº 016/2016

O MM JUIZ DE DIREITO DIRETOR DA COMARCA DE PIUM, DR. JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o disposto do artigo nº 79, inciso III, da Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com aplicação nesta unidade federativa;

CONSIDERANDO que a servidora Sheila Barros Moreno, Contadora/Distribuidora, no período de **25/04/2016 à 09/05/2016** estará em gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DIVINA LÚCIA GOMES ARAÚJO LOPES**, Técnica Judiciária de 1ª Instância, matrícula funcional nº 246055, lotada na Escrivania Cível desta Comarca de Pium-TO, para substituir a servidora **SHEILA BARROS MORENO**, no cargo de Contadora/Distribuidora, no período de **25/04/2016 a 09/05/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Encaminhe-se cópia deste ato a Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e Passada nesta Cidade e Comarca de Pium, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de junho de 2016.

JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA - Juiz de Direito

PORTARIA Nº 15/2016, de 03 de junho de 2016.

Revoga a Portaria 13/2016, de 25 de abril de 2016.

O MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DA COMARCA DE PIUM, DR. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 13/2016, de 25 de maio de 2016, designou a servidora DIVINA LÚCIA GOMES ARAÚJO LOPES, Técnica Judiciária de 1ª Instância, para substituir a servidora SHEILA BARROS MORENO, no cargo de Distribuidor, no período de 25/04/2016 à 09/05/2016;

CONSIDERANDO que a servidora Sheila Barros Moreno, ocupa o cargo efetivo de Contadora/Distribuidora nesta comarca de Pium;

CONSIDERANDO que o Art. 1º da Portaria 13/2016, fez menção a substituição apenas ao cargo de Distribuidor.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogo a Portaria nº 13/2016, de 25 de abril de 2016.

Encaminhe-se cópia deste ato a Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça.

Registre-se. Cumpra-se. Intime-se

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA - Juiz de Direito e Diretor do Foro

1ª Escrivania Cível

DESPACHO

AUTOS: 5000002-35.1999.827.2735

CHAVE: 290346322314

AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: PAULO GOMES DE SOUZA

Adv. Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757

Requerido: EDEVAR DE CAMPOS EVANGELISTA JUNIOR

Adv. Dr. Flavio José Ferreira – OAB/MT 3574

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Assiste razão ao Exequirente, o Executado é o Requerido Edevar de Campos Evangelista. Compulsando os autos verifico que o causídico do executado não foi intimado via Dje da digitalização dos autos, conforme determina o artigo 1º, §3º, da IN07/2012 da presidência do TJTO. Assim, necessárias a regularização. Registro que a intimação do executado deve ser realizada na pessoa do advogado, momento porque o pedido de cumprimento ocorreu logo após o trânsito em julgado do acórdão – em menos de 02 (dois) meses – (evento 01, anexo 30). Registre-se ainda que a intimação não necessita ser pessoal, conforme posição da jurisprudência dominante em interpretação ao artigo 475-J, do CPC/73 e artigo 513, §2º, inciso I, CPC/2015. Por conseguinte, determino: 1-Evolua-se a classe da ação. 2-Intime-se o causídico do executado, Edevar de Campos Evangelista Junior, via Dj, da digitalização do processo físico, bem como para efetuar cadastro no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, nos termos da Portaria 116/2011 e IN 05 do TJTO. Cientificando-o de que após essa publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-proc/TJTO, nos moldes do artigo 2º da Lei 11.419/2008. 3-Intime-se também o executado Edevar de Campos Evangelista Junior, na pessoa de seu advogado via Dje para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (art. 513, §2º, inciso I c/c art. 523, §§ 1 e 3, CPC/2015). Cientifique-o de que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais (art. 525, caput, CPC/2015). Cumpra-se. Pium/TO, data e horário do sistema eletrônico. (ass) Jorge Amâncio de Oliveira – Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº: 0000591-53.2015.827.2735

Ação: Monitória.

Requerente: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE PARAISO DO TOCANTINS E REGIAO LTDA - SICOOB/CREDIPAR

Requerido: REGINALDO NUNES TEIXEIRA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do (a) Sr (a). **REGINALDO NUNES TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, produtor agropecuário, portador do CPF n. 951.106.401-06, residente e domiciliado (a) na Rua 02, n. 05, Setor Auto da Boa Vista, em Pium, da SENTENÇA proferida nos autos n. 0000591-53.2015.827.2735: Trata-se de ação monitória proposta por Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Paraíso do Tocantins e Região LTDA. - SICOOB-CREDIPAR, em desfavor de Reginaldo Nunes Teixeira. A inicial veio acompanhada de documentos e cálculo da dívida (evento 01) Citado o requerido ficou-se inerte (certidão, evento 10). Consta no evento 14 petição da Defensoria Pública requerendo sua desvinculação dos autos. É o Relatório. Fundamento e decido. Assiste razão ao defensor público petição, evento 14. Compulsando os autos verifico que não houve nomeação de curador especial nem é o caso em relação ao Requerido, ante a citação pessoal deste, evento 06. Portanto, acolho o pedido do Defensor, devendo a defensoria pública ser desvinculada do pólo passivo em relação ao Requerido. Pessoalmente citado o réu deixou de oferecer embargos. Destarte declaro-o revel. Assim, constitui-se de pleno direito, o título executivo judicial conforme artigo 701, §2º do CPC/2015 (art. 1102c, 2ª parte, CPC/73). Logo, deve prosseguir a demanda na forma do artigo 513 e seguintes do Código de Processo Civil. Por oportuno, transcrevo: "No prazo estipulado para o pagamento, o devedor tem a opção entre embargar ou silenciar. Se adota a primeira alternativa, abre-se o contraditório, assumindo o procedimento a forma completa de cognição; caso contrário, por deliberação de plano do juiz, a ordem de pagamento se transforma em mandado executivo, com força de sentença condenatória transita em julgado". (Humberto Theodoro Júnior, Curso de Direito Processual Civil, Vol. III, 39ª edição, item 1.475, pág. 363); "Há que se observar que o 'título judicial', constituído de pleno direito pela não-apresentação dos embargos ou sua rejeição, é um título judicial sem sentença que existe nos moldes do processo de conhecimento. Trata-se de título judicial por equiparação e não pela natureza do provimento". (Vicente Greco Filho, Direito Processual Civil Brasileiro, Vol. 3, 20ª edição, item 66, pág. 276); RECURSO ESPECIAL - AÇÃO MONITÓRIA - INÉRCIA DO RÉU - DECISÃO QUE CONVERTE O MANDADO INICIAL EM EXECUTIVO - NATUREZA JURÍDICA DE SENTENÇA - COBRANÇA, NA EXECUÇÃO, DE ENCARGOS PREVISTOS NO CONTRATO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. 1. Tem natureza jurídica de sentença a decisão que constitui o mandado monitório em título executivo judicial. 2. A decisão que constitui, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo o mandado inicial em executivo não confere executividade ao

documento apresentado na inicial da monitória; ao revés, ela reconhece que é devida a obrigação nele subscrita e na forma com que fora apresentado na inicial da monitória (quantum), constituindo título executivo judicial. 3. Recurso improvido. (STJ - REsp: 1120051 PA 2009/0015887-3, Relator: Ministro MASSAMI UYEDA, Data de Julgamento: 24/08/2010, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 14/09/2010) Ante o exposto, reconheço devida a obrigação subscrita na cédula de crédito bancária de abertura de crédito apresentada e no valor calculado na inicial. Por conseguinte converto a ação monitória em ação executiva (artigo 1.102-C, do CPC/73 - artigo 701, §2º do CPC/2015). Custas pelo Requerido. Fixo honorários advocatícios em favor do autor, em 10% (dez) por cento sobre o valor da dívida atualizada. 1. Desvincule-se a Defensoria Pública do pólo passivo da demanda. 2. Após o trânsito em julgado, dê-se prosseguimento ao feito nos seguintes termos: a) Intime-se a parte executada por meio de carta registrada (artigo 513, §2º, II, CPC/2015), para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetuar o pagamento espontâneo do débito acrescido de custas, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e honorários de 10% (dez por cento), bem como a efetivação dos demais atos expropriatórios com vistas ao recebimento do importe devido, nos termos do artigo 523, §§1º e 3º, CPC/2015 b) Em seguida, intime-se a parte Exequente para confirmar eventual pagamento, em 10 (dez) dias, sob pena de presunção do cumprimento da obrigação e extinção do feito pelo pagamento. c) Na hipótese de não pagamento voluntário, deverá a parte exequente, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar cálculo atualizado do débito, com o acréscimo da multa e dos honorários advocatícios, sob pena de a execução seguir tão somente sobre o valor já indicado, presumindo-se pela desistência da quantia remanescente. d) Sem prejuízo altere-se a classe da ação para execução. P.I. Cumpra-se. Pium, TO, data e hora do sistema eletrônico, e-proc. Jorge Amâncio de Oliveira Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Pium, Estado do Tocantins, aos 07 de junho de 2016. Eu, DIVINA LÚCIA GOMES ARAÚJO LOPES, Técnico Judiciário, o digitei.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS/AÇÃO: 5000527.06.2002.8272737 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BOA SAFRA IND. E COM. DE FERTILIZANTES LTDA

Advogado (A): Dr. JOSÉ ERINALDO DE SOUZA.OAB/GO 12340.

Executado:SUHAIL VIEIRA ALMEIDA E OUTRO

Advogado: Dr. GIL PINHEIRO REIS-OAB/TO 1994

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE DO DESPACHO DO EVENTO 09 ABAIXO TRANSCRITO: “Vista a parte exeqüente, com oportunidade de manifestação e impulso processual, no prazo de trinta dias e, no caso de inércia, aguarde-se em arquivo provisório.Intime-se. Porto Nacional/TO, 08 de junho de 20116.Valdemir Braga de Aquino Mendonça-Juiz Substituto.

01. AUTOS/AÇÃO: 5000527.06.2002.8272737 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BOA SAFRA IND. E COM. DE FERTILIZANTES LTDA

Advogado (A): Dr. JOSÉ ERINALDO DE SOUZA.OAB/GO 12340.

Executado:SUHAIL VIEIRA ALMEIDA E OUTRO

Advogado: Dr. GIL PINHEIRO REIS-OAB/TO 1994

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE DO DESPACHO DO EVENTO 09 ABAIXO TRANSCRITO: “Vista a parte exeqüente, com oportunidade de manifestação e impulso processual, no prazo de trinta dias e, no caso de inércia, aguarde-se em arquivo provisório.Intime-se. Porto Nacional/TO, 08 de junho de 20116.Valdemir Braga de Aquino Mendonça-Juiz Substituto.

AUTOS: 0000653-87.2015.827.2737 – chave: 371345401015

Ação: CONHECIMENTO PELO PROCEDIMENTO ORDINARIO PARA ANULAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES E PELA INSUBSISTENCIA DOS RESPECTIVOS CREDITOS TRIBUTARIOS COM PRELIMINAR DE NULIDADE AB INITIO EM RAZAO DA QUEBRA DOS PRINCIPIOS TUTELARES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO MEDIANTE CERCEAMENTO DA AMPLA DEFESA COM DESVIO NA FUNDAMENTAÇÃO NO DESPACHO DECISORIO Nº 266/20012 E JULGAMENTO EM INSTANCIA ÚNICA – SEM DUPLO GRADU DE JURISDIÇÃO POR FALTA DE ABERTURA DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INCONFORMIDADE(RECURSO) DO AUTOR E PEDIDO DE LIMINAR AUTERA PARS PARA SUSPENSAO DE EXIGIBILIDADE

Requerente: ICOM ENGENHARIA LTDA

Advogado: Dr. Alberto Raniere Alves Guimarães – OAB/GO 21929

Requerido: UNIAO

Advogado: Dr. Carlos Vitor de Oliveira Pires – PU2029075

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE: Fica a parte autora intimada para dar prosseguimento no feito no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de extinção. Providencie-se o necessário. Porto Nacional, Tocantins, 07 de junho de 2016. (ass) Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível – Valdemir Braga de Aquino Mendonça.

TAGUATINGA
Diretoria do Foro
Portaria

PORTARIA Nº 2126/2016 - PRESIDÊNCIA/DF TAGUATINGA, de 06 de junho de 2016

Iluipitrando Soares Neto, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 433, de 06 de junho de 2014, que institui os feriados Municipais;

CONSIDERANDO que a referida lei instituiu feriado municipal o dia 10 de junho, data da Instalação do Município de Taguatinga, ocorrida em 1872, por força da Lei Provincial n. 425, de 10 de novembro de 1868;

RESOLVE:

Art 1º PRORROGAR para o primeiro dia útil seguinte os prazos que vencerem no referido dia, em razão do feriado municipal do dia **10 de junho de 2016**, em que não haverá expediente forense na Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

TOCANTINÓPOLIS
Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº: 5000189-08.2011.827.2740

Chave: 9600976585114

Ação: Adoção

Requerente: Norma Helena Silva

Requerido: Coraci Silva

FINALIDADE: INTIMAR a requerida CORACI SILVA, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer no Fórum de Tocantinópolis/TO, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento no dia 26/08/2016, às 14h, a ser realizada na sala de audiências deste cartório, acompanhada de seu Advogado/Defensor Público e de testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (07/06/2016). Eu ANA FLÁVIA RODRIGUES – Servidora de Secretaria – que digitei. Assinatura Digital-HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

Processo nº 5002118-08.2013.827.2740.

Requerente: Divino da Silva Rocha

Advogado: Defensoria Pública.

Requerida: Luisa Lima de Arruda Rocha

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da requerida LUISA LIMA DE ARRUDA ROCHA, brasileira, casada, residente e domiciliado em local incerto e não sabido da r. SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuidam os autos de Ação de Divórcio Litigioso proposta por DIVINO DA SILVA ROCHA em face de LUISA LIMA DE ARRUDA ROCHA, (...). Diante do exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 25, da Lei 6.515/77 e DECRETO o divórcio de DIVINO DA SILVA ROCHA e de LUISA LIMA DE ARRUDA ROCHA Serve a presente sentença como Mandado de Averbação. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita deferida. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 18 de setembro de 2014. Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito. Tocantinópolis-TO, 07 de junho de 2016. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMª. JUÍZA DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da **AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, proposta pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** em desfavor de **TÁCIO SOARES DE MENEZES, JOSÉ MAURÍCIO VIANA DE MEDEIROS, CONSTRUTORA E INCORPORADORA MÃO FORTE LTDA e ARMISTRONG COLLINS CAMPOS MIRANDA**, sendo o presente, para **INTIMAR** os Requeridos: **INCORPORADORA MÃO FORTE LTDA e ARMISTRONG COLLINS CAMPOS MIRANDA**, os quais atualmente se encontram em local incerto e não sabido, para que compareçam à audiência de instrução de julgamento, redesignada para o **dia 03 de agosto de 2016, às 13h30min**, na sala de audiências do Fórum de Wanderlândia/TO, endereço supra. Tudo de conformidade com a parte conclusiva do r. despacho exarado pela MMª. Juíza de Direito a seguir transcrito: *"...Quanto aos réus Construtora e Incorporadora Mão Forte Ltda e Armistrong Collins Campos, estes deverão ser intimados para a audiência por meio de edital, eis que o endereço dos mesmos é incerto... Wanderlândia, 01 de junho de 2016. (ass.) Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito"*. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **sete** dias do mês de **junho** de **dois mil e dezesseis**, Eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

Rua 32 esq. c/ Av. Alfredo Nasser, s/n, Vila Maria - CEP: 77.660-000 - Telefone: (63) 3355-1602 - Email: civelmiranorte@tjto.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor **CLEDSON JOSE DIAS NUNES**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 0000379-59.2015.827.2726, chave de acesso 795507892315, requerido por **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE PARAISO DO TOCANTINS E REGIA() LTDA - SICOOB/CREDIPAR** em desfavor de **HAMILTON DE FREITAS DA CUNHA**, sendo o presente para **CITAR** o requerido, **HAMILTON DE FREITAS DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, produtor agropecuário estando em lugar incerto e não sabido, para pagar o débito descrito na inicial eventol no prazo de 3 dias, sob pena de penhora on-line, conforme Despi lançado no evento 24, acostado aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 10 de maio de 2016. Eu, **Marcos Suel Fernandes Aguiar**, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

CLEDSON JOSE DIAS NUNES
JUIZ DE DIREITO

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 147, de 8 de junho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 3 de junho de 2016, **Luiz Carlos da Silva**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Corregedoria-Geral da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 148, de 8 de junho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar Vinicius Teixeira de Siqueira, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, com lotação na Corregedoria-Geral da Justiça, e nomeá-lo para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Corregedoria-Geral da Justiça, a partir da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 149, de 8 de junho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar Kizzy Souza Rodrigues de Almeida, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça, e nomeá-la para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância, a partir da data da publicação deste ato, com lotação na Corregedoria-Geral da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 2146, de 07 de junho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o afastamento da magistrada Grace Kelly Sampaio, titular da 1ª vara cível e diretora do foro da comarca de Colinas do Tocantins, no período de 16 de junho a 15 de julho de 2016, em razão das férias referentes à 2ª etapa do exercício de 2016, conforme Portaria nº 5.032, de 14 de dezembro de 2015, bem como a decisão contida no Processo SEI nº 16.0.000007519-5;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o juiz Marcelo Laurito Paro para, no período de 16 de junho a 15 de julho de 2016, sem prejuízo de suas funções, responder pela diretoria do foro da comarca de Colinas do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 2147, de 07 de junho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 16.0.000007196-3,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins para, em regime de mutirão, auxiliar na gestão dos serviços da referida Vara, no período de 1º a 3 de agosto de 2016.

Art. 2º Para a ação de que trata o art. 1º desta Portaria fica designado o servidor Rullio Teixeira Deusdará.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de junho de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 2164, de 07 de junho de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 5032, de 14 de dezembro de 2015, bem como a decisão proferida no processo SEI nº 16.0.000007160-2,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias do magistrado Vandrê Marques e Silva, relativas à 2ª etapa do exercício de 2016 e concedidas para ocorrer entre 15 de junho a 14 de julho de 2016, para serem usufruídas no período de 20 de outubro a 18 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Provimento

PROVIMENTO Nº 6 - CGJUS/ASJECGJUS

Altera o Provimento nº 15/2012/CGJUS

*O Excelentíssimo Senhor **Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais*

CONSIDERANDO o teor do requerimento apresentado pelo Promotor de Justiça, titular da 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Palmas, com atuação no Combate no Tráfico e Uso de Substâncias Entorpecentes e na Execução Penal.

CONSIDERANDO os termos da DECISÃO nº 1999/2016/CGJUS proferida no Processo Administrativo SEI 16.0.000007505-5;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Provimento nº 15/2012/CGJUS, de 28 de novembro de 2012, ao disposto na Resolução nº 154/2012, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, bem como às normas regulamentadoras das demais Corregedorias estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Provimento nº 15/2012 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, para o fim de DAR NOVA REDAÇÃO ao artigo 11, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Os valores depositados, referidos no art. 7º, quando não destinados à vítima ou aos seus dependentes, serão, preferencialmente, destinados à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora.

§ 1º A receita da conta vinculada irá financiar projetos apresentados pelos beneficiários citados no caput deste artigo, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que:

I - mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

II - atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

III - prestem serviços de maior relevância social;

IV - apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.

V – Projetos de prevenção e ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa.

§ 2º É vedada a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários.

§ 3º É vedada a destinação de recursos:

I - ao custeio do Poder Judiciário;

II - para a promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

III - para fins político-partidários;

IV – a entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade."

Art. 2º Este Provimento entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 2169/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 8 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15888/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Marco Anthony Steveson Villas Boas, Des - Desembargador, Matrícula 23376**, o valor de R\$ 4.900,79, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.125,43, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 5.103,37, por seu deslocamento de Palmas/TO para Florianópolis/SC, no período de 15 a 19/06/2016, com a finalidade de participar do XLIII Encontro do Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura (COPEDEM).

Art. 2º Conceder à servidora **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretor da Escola Judiciária, Matrícula 352518**, o valor de R\$ 3.887,88, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 4.090,46, por seu deslocamento de Palmas/TO para Florianópolis/SC, no período de 15 a 19/06/2016, como auxiliar direto do Desembargador, com a finalidade de participar do XLIII Encontro do Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura (COPEDEM).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2165/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15883/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Ronaldo Euripedes de Souza, Des - Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins, Matrícula 353110**, o valor de R\$ 1.070,88, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.125,43, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 pela **prorrogação** da viagem de Fortaleza/CE para Brasília/DF no período de 13 a 14/06/2016, com a finalidade de participar do III Encontro Nacional - Recursos Repetitivos, no Superior Tribunal Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2162/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15873/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Leila Maria de Souza Jardim, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 238739**, o valor de R\$ 2.145,21, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 675,26, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.347,79, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no período de 14 a 17/06/2016, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Magistrado Pedro Nelson de Miranda Coutinho no III Seminário de Planejamento Estratégico do TSE e STJ, conforme SEI 16.0.000007423-7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2161/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15817/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Palmas/TO para Comarca de Paraíso/TO, no dia 02/06/2016, com a finalidade de conduzir equipe de informática, conforme solicitação, conforme SEI: 16.0.000000428-0, evento 97514.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2160/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15855/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Edward Afonso Kneipp, Chefe de Divisão, Matrícula 352793**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Natividade/TO, no dia 07/06/2016, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 2º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Natividade/TO, no dia 07/06/2016, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 3º Conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão, Matrícula 353219**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Natividade/TO, no dia 07/06/2016, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2159/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15881/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Pedro Nelson de Miranda Coutinho, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 31378**, o valor de R\$ 1.946,53, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no período de 15 a 17/06/2016, com a finalidade de participar do III Seminário de Planejamento Estratégico do TSE e STJ, conforme SEI 16.0.000007423-7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2158/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15854/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **José Xavier da Silva, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 165251**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Guaraí, Colméia, Colinas, Arapoema e Araguaina/TO, no período de 13 a 18/06/2016, com a finalidade de atender as necessidades do Poder Judiciário.

Art. 2º Conceder ao servidor **Sebastião Almeida de Moraes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352507**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Guaraí, Colméia, Colinas, Arapoema e Araguaina/TO, no período de 13 a 18/06/2016, com a finalidade de atender as necessidades do Poder Judiciário.

Art. 3º Conceder ao servidor **Weverton José França de Moraes, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 152558**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Guaraí, Colméia, Colinas, Arapoema e Araguaína/TO, no período de 13 a 18/06/2016, com a finalidade de atender as necessidades do Poder Judiciário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2156/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15856/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraíso/TO, no dia 03/06/2016, com a finalidade de conduzir equipe de manutenção a referida comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2155/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15862/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 240759**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Natividade, Peixe e Taguatinga/TO, no período de 7 a 09/06/2016, com a finalidade de fazer vistorias nos cabeamentos estruturados das Comarcas de Peixe e Natividade e atender o SEI 16.0.000006716-8, habilitar ponto de rede.

Art. 2º Conceder ao servidor **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Natividade, Peixe e Taguatinga/TO, no período de 7 a 09/06/2016, com a finalidade de fazer vistorias nos cabeamentos estruturados das Comarcas de Peixe e Natividade e atender o SEI 16.0.000006716-8, habilitar ponto de rede.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2154/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15864/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Kellia Santos de Souza, Psicóloga, Matrícula 352891**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas/TO para Guaraí/TO, no período de 15 a 18/06/2016, com a finalidade de realizar estudos psicossociais com observação da dinâmica familiar referente aos autos nº 0001225-57.2016.827.2721 (ação de interdição) de três adolescentes e 0001221-20.2016.827.2721 (ação sócioeducativa) e de cinco adolescentes 0001223-87.2016.827.2721 (ação sócioeducativa).

Art. 2º Conceder à servidora **Marlene Romão da Silva Oliveira, Assistente Social, Matrícula 352890**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas/TO para

Guarai/TO, no período de 15 a 18/06/2016, com a finalidade de realizar estudos psicossocial com observação da dinâmica familiar referente aos autos nº 0001225-57.2016.827.2721 (ação de interdição) de três adolescentes e 0001221-20.2016.827.2721 (ação sócioeducativa) e de cinco adolescentes 0001223-87.2016.827.2721 (ação sócioeducativa).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2153/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15865/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Eduardo Douglas da Silva Santos, Militar - Major, Matrícula 353648**, o valor de R\$ 453,62, relativo ao pagamento de 2,00 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 pela **prorrogação** da viagem no período de 31/05/2016 a 02/06/2016, com a finalidade de palestra referente a segurança, conforme SEI Nº 16.0.000006390-1, evento 0962274.

Art. 2º Conceder ao servidor **Benicio da Costa neves, Militar - Capitão, Matrícula 353636**, o valor de R\$ 397,34, relativo ao pagamento de 2,00 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 pela **prorrogação** da viagem no período de 31/05/2016 a 02/06/2016, com a finalidade de palestra referente a segurança, conforme SEI Nº 16.0.000006390-1, evento 0962274.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2152/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15868/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Milene de Carvalho Henrique, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 177143**, o valor de R\$ 1.680,98, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 281,74, por seu deslocamento de Araguaina/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 15 a 19/05/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso Desenvolvimento de Competências de Liderança e Gestão para Magistrados – Turma II.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2151/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15871/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cibele Maria Bellezia, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 174936**, o valor de R\$ 1.680,98, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 231,21, por seu deslocamento de Peixe/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 29/05/2016 a 02/06/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso Desenvolvimento de Competências de Liderança e Gestão para Magistrados – Turma III.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2150/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15872/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Taila Medeiros Terra, Psicóloga, Matrícula 352935**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 06/06/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2149/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15876/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Aliança/TO, no dia 07/06/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder à servidora **Taila Medeiros Terra, Psicóloga, Matrícula 352935**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Aliança/TO, no dia 07/06/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2148/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 7 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15877/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 14/06/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder à servidora **Taila Medeiros Terra, Psicóloga Matrícula 352935**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 14/06/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 16.0.00000975-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016

CONTRATO Nº 73/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Alessandra Milani - EPP.

OBJETO: Aquisição de microcomputador desktop padrão, com garantia on-site e microcomputador desktop avançado para edição multimídia, notebook e monitor, com garantia on-site, por um período de 36 (trinta e seis) meses, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da garantia.

Unidade Gestora: 050100-Tribunal de Justiça

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.1100

Natureza de Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2016.

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 3/2016 .

PROCESSO: 16.0.000002950-9

PERMITENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

PERMISSIONÁRIA: Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a Permissão de Uso do Consultório Odontológico localizado no Espaço Saúde do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para atender todos os servidores e seus dependentes, do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Parágrafo Único: A utilização do consultório somente ocorrerá nos dias úteis e durante o horário de expediente do Tribunal de Justiça em Palmas/TO.

DOS CUSTOS: As partes acordam que a presente Permissão de Uso se dará a título provisório, precário e gratuito.

VIGÊNCIA: A presente Permissão de Uso é conferida pelo prazo de 60 (sessenta) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO: 12.0.000065044-5

CONTRATO: 63/2011

DISTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DISTRATADO: Iran Johnathan Silva Oliveira.

OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: As partes acima qualificadas resolvem, na melhor forma de direito e com fulcro na Cláusula Décima do Instrumento principal, rescindir o Contrato nº. 63/2011, cujo objeto versa sobre a contratação de mão de obra para prestação de serviços como Psicólogo em caráter temporário, para compor a equipe do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO.

A data do desligamento do DISTRATADO é 30 de maio de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2016.

ESMAT

Edital

EDITAL nº 034 , de 2016

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação das **Oficinas de Preparação para Aposentadoria – Turma IV –**, a se realizar no período de 21 a 24 de junho, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Oficinas de Preparação para Aposentadoria

Objetivo: Disponibilizar aos servidores e magistrados do Poder Judiciário orientações sobre aspectos psicológicos, sociais, legais e de saúde, relacionados ao processo de aposentadoria e planejamento de seu futuro, com vista ao fortalecimento da constituição de um projeto de vida para o momento pós-aposentadoria.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 7 a 10 de junho de 2016.

Inscrições: As inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, com base nas informações publicadas em Edital próprio.

Público-Alvo: Servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga horária: 28 horas

Modalidade: Presencial

Horário: Nos dias 21 a 23 das 8h às 11h40 e das 13h50 às 17h10; no dia 24 das 8h às 11h20.

Local: Escola Superior da Magistratura Tocantinense

Número de vagas: 35

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

2. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

Servidores e magistrados que possuam os seguintes requisitos:

Idade a partir de 53 anos (mulheres) e 58 anos (homem);

Servidores que estejam de licença médica ininterrupta há mais de 24 meses e estejam encaminhados para aposentadoria;

Servidores que já possuam requisitos suficientes (tempo de serviço e idade) para aposentadoria e continuem trabalhando;

Servidores que já se aposentaram, e não participaram do Programa.

3. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

3.1 Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades programadas conforme descrição em Edital próprio para o processo de inscrição e participação do Programa.

3.2 As frequências durante o curso serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras.

3.3 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade.

3.4 A avaliação dos participantes acontecerá de forma contínua, considerando-se a participação nas atividades propostas e processo de interação e aprendizagem, sob responsabilidade dos(as) instrutores(as)

3.5 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 311, de 2012.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Aposentadoria, Saúde e Qualidade de Vida

a) Aspectos Sociais: alteração do estilo de vida e as escolhas realizadas no correr da vida;

b) Aspectos Psicológicos: reconfigurando o ócio: não à depressão, solidão etc.;

c) A história profissional e a valorização pessoal;

d) O ócio qualificado: é possível?

e) Panorama acerca do planejamento para aposentadoria;

f) Cultura e lazer;

g) Saúde e longevidade.

Previdência e Direitos Sociais

a) O mundo do trabalho/ processos de trabalho e legislação social;

b) Direitos do aposentado;

c) A aposentadoria no serviço público;

d) Formas e alternativas de aposentadoria;

e) Direito de herança e casamento.

Projetando o futuro:

a) Pensando a aposentadoria coletivamente;

b) Empreendedorismo;

c) Propostas;

d) O aposentado empreendedor e suas finanças – Administração Financeira;

e) Avaliação dos módulos.

5. CRONOGRAMA DAS OFICINAS

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático
21/6	Das 8h às 8h20min	Abertura Oficial
	Das 8h20 às 11h40	Aposentadoria, Trabalho e Longevidade Instrutores: Maria Carmen Tatagiba Sily e Ricardo de Sá

	Das 13h50min às 17h10	Aposentadoria e Ócio Qualificado/Reconfigurando o Ócio. Projeto de Vida: novos tempos, novos rumos. Instrutores: Maria Carmen Tatajiba Sily e Ricardo de Sá
Carga Horária Dia		8 horas-aula
22/6	Das 8h às 9h40h	A Prevenção de Doenças na Pós-Aposentadoria. Instrutora: Marina Barrichello C. Valim
	Das 10h às 11h40	Comportamento preventivo para a saúde da mente. Instrutora: Lorena de Sales Mercucci Freire
	Das 13h50min às 17h10	Direitos Sociais e Legislação (Estatuto do Idoso); Direitos Sociais e Legislação (parentesco, casamento e sucessão testamentária). Instrutor: César Floriano de Camargo
Carga Horária Dia		8 horas-aula
23/6	Das 8h às 9h40	Previdência Social e o Mundo do Trabalho. Instrutora: Cristina Prestes
	Das 10h às 11h40	Regras de Aposentadoria para o Servidor Público Estadual Instrutores: Ione Lira de Sousa Cavalcante
	Das 13h50 às 15h30	Planejamento Financeiro e Empreendedorismo Instrutor: Iranilson Ferreira Mota
	Das 15h30 às 17h10	Participação Social e Cidadania Instrutora: Adriana Magna Sousa da Silva Ramalho
Carga Horária Dia		8 horas-aula
24/6	Das 8h às 10h30	Relações Familiares e Aposentadoria: um novo tempo Instrutora: Adriana Magna Sousa da Silva Ramalho
	Das 10h30 às 11h20	Encerramento das Oficinas pela Diretoria de Gestão de Pessoas
Carga Horária Dia		4 horas-aula
Carga Horária Total		28 horas-aula

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012.

6.2 A desistência do curso sem causa justificada, e não comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, sujeitará o inscrito à perda do direito de participar em evento de capacitação pelo período de dois meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

6.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

6.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 3 de junho de 2016.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 145, DE 3 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a aprovação, autorização para implantação e funcionamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Estado de Direito e Combate à Corrupção, no âmbito da Escola Superior da Magistratura Tocantinense

O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, disposto no artigo 37, e a previsão de cursos de formação e aperfeiçoamento dos servidores públicos e magistrados como finalidade das Escolas de Magistratura e de Governo, com o objetivo de cumprir com o disposto nos artigos 39, §2º e 93, IV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de preparar servidores e magistrados para formação de grupos de pesquisa na área jurídica, incentivando-os a gerar conhecimento para o aprimoramento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a função social da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, instituição pública vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na busca de boas práticas e da excelência da prestação jurisdicional e a necessária interação com atores sociais importantes, aqui considerados como interlocutores no sistema de justiça;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução 17/2012, a qual dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos normativos para apresentação dos projetos de cursos e demais atividades concernentes à Pós-Graduação *lato sensu* no âmbito da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT;

CONSIDERANDO deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat na 22ª reunião, realizada em 3 de junho de 2016 (SEI 160.000007189-0 reunião virtual);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e autorizar a implantação e o desenvolvimento do projeto pedagógico do curso de **Pós-Graduação *lato sensu* em Estado de Direito e Combate à Corrupção**, nos termos ali propostos, bem como no Edital para o processo seletivo a ser lançado pelo Diretor Geral da ESMAT.

Parágrafo único. O detalhamento e especificidades do curso ora autorizado constam do projeto pedagógico respectivo, o qual deverá ficar registrado e disponível para consulta na Secretaria Acadêmica da Escola.

Art. 2º O curso de Pós-Graduação *lato sensu* em **Estado de Direito e Combate à Corrupção** será regido pelo disposto no Regulamento de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* desta Escola, pelo Regimento Interno da ESMAT, sem prejuízo de outras normas editadas pelos Órgãos Oficiais Superiores da Educação Formal, do Tribunal de Justiça ou da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM.

Art. 3º O Diretor Geral da ESMAT fica autorizado por este Conselho a promover ajustes no quadro geral de docentes, disciplinas, cronograma ou outros dispositivos do projeto pedagógico do curso em referência que se façam necessários à sua efetiva operacionalização, desde que obedecidos identificação, justificativa e objetivos do curso ora aprovado.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária destinada à Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de junho de 2016.

Desembargador LUIZ GADOTTI
Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat
Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat
Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Primeiro Diretor Adjunto da Esmat
Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
Segundo Diretor Adjunto da Esmat
Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Terceiro Diretor Adjunto da Esmat
Juíza JULIANNE FREIRE MARQUES
Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins
Dr. FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
Diretor Geral do Tribunal de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 144, DE 3 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a aprovação, autorização para implantação e funcionamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Constitucional, no âmbito da Escola Superior da Magistratura Tocantinense

O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, disposto no artigo 37, e a previsão de cursos de formação e aperfeiçoamento dos servidores públicos e magistrados como finalidade das Escolas de Magistratura e de Governo, com o objetivo de cumprir com o disposto nos artigos 39, §2º e 93, IV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de preparar servidores e magistrados para formação de grupos de pesquisa na área jurídica, incentivando-os a gerar conhecimento para o aprimoramento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução 17/2012, a qual dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos normativos para apresentação dos projetos de cursos e demais atividades concernentes à Pós-Graduação *lato sensu* no âmbito da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT;

CONSIDERANDO a cooperação técnica, acadêmica, científica e financeira existente entre Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL) e o Instituto do Direito Brasileiro (IDB), Portugal; o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO); a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat); a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins (FAPTO); e a Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), Brasil, com a inclusão do Instituto de Ciências Jurídico-Políticas (ICJP), Portugal, para desenvolvimento do projeto “Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Constitucional”, Processo SEI 15.0.000010224-2;

CONSIDERANDO deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat na 22ª reunião, realizada em 3 de junho de 2016 (SEI 160.000007189-0 reunião virtual);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e autorizar a implantação e o desenvolvimento do projeto pedagógico do curso de **Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Constitucional**, nos termos ali propostos, bem como no Edital para o processo seletivo a ser lançado pelo Diretor Geral da ESMAT.

Parágrafo único. O detalhamento e especificidades do curso ora autorizado constam do projeto pedagógico respectivo, o qual deverá ficar registrado e disponível para consulta na Secretaria Acadêmica da Escola.

Art. 2º O curso de Pós-Graduação *lato sensu* em **Direito Constitucional** será regido pelo disposto no Regulamento de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* desta Escola, pelo Regimento Interno da ESMAT, sem prejuízo de outras normas editadas pelos Órgãos Oficiais Superiores da Educação Formal, do Tribunal de Justiça ou da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM.

Art. 3º O Diretor Geral da ESMAT fica autorizado por este Conselho a promover ajustes no quadro geral de docentes, disciplinas, cronograma ou outros dispositivos do projeto pedagógico do curso em referência que se façam necessários à sua efetiva operacionalização, desde que obedecidos identificação, justificativa e objetivos do curso ora aprovado.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária destinada à Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de junho de 2016.

Desembargador LUIZ GADOTTI
Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat
Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat
Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Primeiro Diretor Adjunto da Esmat
Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
Segundo Diretor Adjunto da Esmat
Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Terceiro Diretor Adjunto da Esmat
Juíza JULIANNE FREIRE MARQUES
Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins
Dr. FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
Diretor Geral do Tribunal de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº: 16.0.000003702-1

Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2016-SRP

Tipo: Menor Preço Global

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada com condições técnicas e estruturais que possibilitem a prestação de serviços de Agente de Integração para fins de execução do Programa de Estágio no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins, objetivando o preenchimento de vagas de estágio, não obrigatório, remunerado, por acadêmicos regularmente matriculados e com frequência constante em curso de educação superior

Data: Dia 23 de junho de 2016, às 08:30 horas (horário local)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 07 de junho de 2016.

Júlio César Pereira de Oliveira
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº: 16.0.000005007-9

Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2016-SRP

Tipo: Menor Preço por Item

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Buffet

Data: Dia 22 de junho de 2016, às 08:30 horas (horário local)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 07 de junho de 2016

Letícia do Socorro Barbosa Azevedo
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 16.0.000003001-9

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2016-SRP

Tipo: Menor Preço por Grupo de itens

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de Solução de Otimização de rede WAN e serviço de instalação, para aceleração de tráfego da rede TELEJURIS do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Data de Disponibilidade: Dia 08/06/2016-www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: Dia 27 de junho de 2016, às 09:00 horas (horário de Brasília).

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na Quadra 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Informações: Telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet nos sites www.tjto.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Georgia da Silva Tavares
Pregoeira

Aviso de Licitação

Processo nº: 16.0.000000880-3

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2016

Tipo: Menor Preço por Grupo de itens

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores instalados nas Comarcas de Guaraí e Porto Nacional, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos.

Data de Disponibilidade: Dia 08/06/2016-www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: Dia 28 de junho de 2016, às 09:00 horas (horário de Brasília).

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na Quadra 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Informações: Telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet nos sites www.tjto.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Moacir Campos de Araujo
Pregoeiro

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000007701-9

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 19/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 43/2015

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00307

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Costa e Luz Ltda - ME

CNPJ: 14.703.589/0001-07

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de materiais de expediente (régua 30cm, papel sulfite A4), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 118.565,00 (Cento e dezoito mil quinhentos e sessenta e cinco reais)

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.2205

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Subitem 16

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 1º de Junho de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000006579-3

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00308

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: JSJ Automóveis Ltda - ME

CNPJ: 06.126.640/0001-29

OBJETO: Empenho destinado ao pagamento de franquia de seguro, em virtude de sinistro envolvendo o veículo Peugeot 408 Allure, placa OLH-0969, de propriedade deste Tribunal de Justiça.

VALOR TOTAL: R\$ 2.316,00 (Dois mil trezentos e dezesseis reais).

Unidade Gestora: 050100-TJTO

Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1145.2277

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Subitem 69

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 03 de Junho de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000005884-3

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2016NE00310

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADO: Camel André de Godoy Farah Eirelli - EPP

CNPJ: 14.481.968/0001-91

OBJETO: Empenho destinado à participação do Agente de Segurança da ASMIL, Maj.QOPM Eduardo Douglas da Silva Santos, na 6ª Edição do Curso de Gestão em Segurança Institucional, a ser realizado no período de 06 a 10 de Junho de 2016, na cidade de Florianópolis-SC.

VALOR TOTAL: R\$ 2.980,00 (Dois mil novecentos e oitenta reais).

Unidade Gestora: 050100-TJTO

Classificação Orçamentária: 0501.02.128.1145.2174

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Subitem 48

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 03 de Junho de 2016.

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****Dr. RONICLAY ALVES MORAIS****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES****VICE-PRESIDENTE****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA****TRIBUNAL PLENO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS****JUIZA CONVOCADA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****OUVIDORIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**